

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

Forma de realização: **PRESENCIAL**
Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**
Adjudicação: **POR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de planejamento e execução de marketing digital, obedecidas as especificações constantes neste edital e seus anexos.

ANEXOS:

- I – Termo de Referência
- II – Condições e documentos de habilitação
- III – Condições e forma de apresentação das propostas comerciais
- IV – Condições prévias de contratação
- V – Minuta do instrumento contratual

SESSÃO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Rua da Bahia, nº 1.600, Belo Horizonte, MG.

DATA: 10/11/2017.

HORA: 14h00, no horário de Brasília.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

<http://www.bdmg.mg.gov.br/Editais/Paginas/licitacoes.aspx>

ESCLARECIMENTOS – e-mail: licitacao@bdmg.mg.gov.br

IMPUGNAÇÕES – na forma do item 2.3

Não serão recebidas ou substituídas propostas após a abertura da sessão pública.

Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do BDMG, na qual serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame. **ATENÇÃO:** não será considerada válida proposta com valor superior ao estimado pelo BDMG, o qual será mantido sob sigilo até a contratação advinda da licitação ou a revogação do certame, pelo que prescreve a Lei Federal 13.303, art. 34. Assim, o licitante deverá apresentar sua proposta mais competitiva. **ATENÇÃO:** a não comprovação das condições prévias de contratação sujeitará a licitante adjudicatária à pena pela não manutenção da proposta comercial – a suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG, por até 02 (dois) anos –, que será comunicada ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos da Lei Federal 13.303/2016, art. 37.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	4
2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL..	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3.2. Estão impedidos de participar:	4
3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação.....	6
3.7. Da documentação para participação	7
3.8. Da proposta comercial.....	8
3.9. Da documentação para habilitação	8
3.10. Das formas de participação	9
3.11. Da representação legal	9
3.12. Da procuração.....	9
4. DAS REGRAS GERAIS DA LICITAÇÃO	10
4.3. Da contagem de prazos	10
4.4. Das prerrogativas do Agente de Licitações	10
5. DO CREDENCIAMENTO.....	11
5.3. Documentação para credenciamento	12
5.4. Da obrigatoriedade de declaração da condição de ME, EPP ou equiparada	12
6. DA SESSÃO PÚBLICA	12
6.1. Abertura da sessão pública	12
6.2. Suspensão da sessão pública	13
6.3. Da entrega de envelopes	13
7. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA	13
7.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais	13
7.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto).....	14
7.4. Do desempate de propostas.....	14

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

7.5. Da análise quanto à exequibilidade	15
7.6. Da análise de efetividade da proposta então melhor classificada	15
7.7. Da análise pertinente à habilitação	16
7.8. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada	16
7.9. Da possibilidade de apresentação de nova documentação	17
7.10. Da declaração de vencedor	17
8. DOS RECURSOS	17
9. DA HOMOLOGAÇÃO	18
10. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	18
11. DAS PENALIDADES	19
12. FORO	20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	37
ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	40
ANEXO IV – CONDIÇÕES PRÉVIAS DE CONTRATAÇÃO	42
ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	43

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

EDITAL

1. PREÂMBULO

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG, empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, a seguir denominado simplesmente BDMG, torna pública a realização da licitação indicada na folha de rosto deste Edital. A presente licitação, devidamente autorizada por autoridade competente consoante normas internas, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituírem: Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 47.154/2017, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG e legislação supletiva, no que couber, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O Edital completo encontra-se disponível no portal do BDMG na internet, no endereço <http://www.bdmg.mg.gov.br/Editais/Paginas/licitacoes.aspx>.

2.2. Serão cabíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital que forem encaminhados ao Agente de Licitações até o 5º (quinto dia) útil após a publicação do aviso do Edital no órgão de imprensa oficial dos Poderes do Estado.

2.3. Em caso de impugnações, deverá o interessado apresentar seu pedido no Setor de Protocolo do BDMG, situado na Rua da Bahia, 1.600, em Belo Horizonte, MG, em invólucro lacrado, com identificação do seu conteúdo no anverso, identificando-se obrigatoriamente pela indicação de seu CNPJ.

2.4. O Agente de Licitações julgará e responderá à impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de vinte e quatro horas, contadas do seu recebimento pelo BDMG.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar do presente certame aqueles que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, observadas as exigências dispostas no presente Edital.

3.2. Estão impedidos de participar:

- I – a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do BDMG;
- II – aquele que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BDMG;

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

EDITAL

III – aquele incluído no cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;

IV – a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX – empregado ou dirigente do BDMG;

X – a pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente do BDMG;

b) empregado do BDMG cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.

XI – a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BDMG há menos de 6 (seis) meses.

XII – as pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio;

XIII – duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

EDITAL

3.3. Os licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo o BDMG em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 aqueles que incidam em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, desta mesma lei.

3.5. Nas licitações para obras e serviços de engenharia, aplica-se a vedação prevista no item 3.3, inclusive em relação à participação indireta:

I – à pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II – à pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III – de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.5.1. A vedação a que se refere o item 3.6 não se aplica aos seguintes casos de:

I – adoção do regime de contratação integrada ou semi-integrada;

II – manifestação de interesse privado;

III – participação da pessoa física e das pessoas jurídicas de que tratam os incisos II e III, do item 3.6, em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do BDMG.

3.5.2. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, bem como a participação de empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo BDMG no curso da licitação.

3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.6.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

EDITAL

3.6.2. Sob pena de imediata inabilitação no certame, os documentos apresentados para esta licitação deverão se referir a uma única pessoa jurídica, não sendo, pois, admitida a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em relação:

I – à documentação referente à qualificação técnica; e

II – à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz.

3.6.3. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data da abertura da sessão pública. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do instrumento contratual.

3.6.4. Cada documento apresentado em via física no âmbito da licitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, deverá ser original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.

3.6.5. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pelo Agente de Licitações no sítio eletrônico pertinente.

3.6.6. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem, caso não se trate de linguagem técnica e não notoriamente conhecida.

3.6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.6.8. O licitante que estiver desobrigado de apresentar quaisquer documentos ou informação exigidos na fase de habilitação do certame ou exigidos para a execução contratual deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.

3.6.9. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

3.7. Da documentação para participação

3.7.1. O interessado em participar do certame deve produzir e apresentar, observando as regras pertinentes deste Edital:

a) proposta comercial, acondicionando-a em envelope próprio, opaco e lacrado;

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

EDITAL

- b) todos os documentos de habilitação, acondicionando-os em envelope próprio, opaco e lacrado;

3.8. Da proposta comercial

3.8.1. O licitante deve apresentar proposta comercial impressa, em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) ou procurador(es) devidamente constituído(s), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, observado o conteúdo do anexo relativo às Condições e forma de apresentação da Proposta Comercial, indicado na folha de rosto deste Edital.

3.8.2. A proposta comercial conterá oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, sob pena de ser considerada inválida.

3.8.3. Será considerada inválida e, conseqüentemente, desclassificada a proposta que não atender às exigências do Edital e seus anexos, que se vincular a outras propostas ou que contiver preço excessivo ou inexequível.

3.8.4. Serão considerados inclusos no preço proposto todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, taxas, fretes, pessoal, equipamentos, materiais, publicidade e/ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto desta licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

3.8.5. A proposta, original ou apresentada em sede de negociação, é irretratável e sua retirada dará causa às sanções cabíveis previstas no item 11.

3.9. Da documentação para habilitação

3.9.1. Para sua habilitação, será exigida do licitante a documentação especificada no anexo relativo às Condições e documentos para Habilitação, conforme indicado na folha de rosto deste Edital.

3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.9.2.1. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

3.9.2.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

EDITAL

3.9.3. *Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados*

3.9.3.1. Observado o disposto no item 3.4 deste edital, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da situação fiscal, mesmo que estes contenham alguma restrição.

3.10. Das formas de participação

3.10.1. Os licitantes poderão participar deste certame presencialmente, por intermédio de representante legal ou de procurador devidamente constituído, ou mediante entrega dos envelopes contendo a documentação específica.

3.11. Da representação legal

3.11.1. O licitante poderá se fazer representar, inclusive para efeitos de credenciamento, na pessoa do competente representante legal, nos termos do seu contrato ou estatuto social e ata de eleição em separado, se for o caso, documentos a serem apresentados no âmbito do credenciamento, na sessão pública.

3.11.1.1. Caso a representação legal seja exercida por mais de um representante, sócio ou administrador, conjuntamente, nos termos do contrato ou estatuto social, o que atuar em nome do licitante no âmbito da licitação, deverá apresentar, se for o caso, procuração firmada pelo(s) outro(s), com firma reconhecida em cartório, outorgando-lhe poderes para separadamente responder pelo licitante no âmbito da licitação.

3.11.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

3.12. Da procuração

3.12.1. O licitante poderá se fazer representar, inclusive para efeitos de credenciamento, por procurador devidamente constituído, o qual deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, no qual o licitante, na pessoa de seu(s) competente(s) representante(s) legal(ais), outorgue expressos poderes para atuar no âmbito desta licitação e praticar todos os atos pertinentes a este certame em nome do licitante.

3.12.2. A procuração por instrumento particular será entregue acompanhada do respectivo contrato ou estatuto social, consolidados ou com alterações em vigor, e ainda, no caso de ser a procuração outorgada por representante(s) legal(ais) eleito(s) em ato apartado, cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição do(s) outorgante(s).

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

EDITAL

3.12.3. No caso de substabelecimento, será apresentado junto ao instrumento próprio cópia autenticada da procuração concedida pelo licitante ao substabelecente. O substabelecimento deverá ter a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

3.12.4. Não se admitirá substabelecimento caso proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato.

3.12.5. Não será admitida a participação de um mesmo procurador para mais de um licitante.

4. DAS REGRAS GERAIS DA LICITAÇÃO

4.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do BDMG, a finalidade e a segurança dos serviços objeto da licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao BDMG.

4.3. Da contagem de prazos

4.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.4. Das prerrogativas do Agente de Licitações

4.4.1. O certame será realizado por Agente de Licitações e equipe de apoio, conforme Portaria anexa aos autos desta licitação, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.

4.4.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Agente de Licitações, no interesse do BDMG, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do processo licitatório.

4.4.3. O Agente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do BDMG e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

EDITAL

informações válidos disponível, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

4.4.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Agente de Licitações, pelo Agente de Licitação ou pela Comissão Especial de Licitação.

4.4.3.2. Consideram-se autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do BDMG, pelo Agente de Licitações.

4.4.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do licitante, cuja contratação ficará condicionada à comprovação específica.

4.4.4. A não manifestação do licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso.

- a)** a inércia quando chamado à negociação ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Agente de Licitações caracterizará abandono da disputa e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação do licitante, conforme o caso;
- b)** a não manifestação da intenção de recurso, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer do licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para que possa praticar os atos inerentes ao certame, na sessão pública, o licitante deverá obrigatoriamente, credenciar seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

5.2. O licitante poderá optar pelo não credenciamento ou não comparecer presencialmente à sessão pública, fazendo chegar ao pregoeiro os envelopes contendo proposta e documentação de habilitação.

5.2.1. A mera entrega dos envelopes não exige o credenciamento.

5.2.2. A ausência de representante devidamente credenciado do licitante, na sessão pública, quando da concessão da oportunidade de interposição de recurso, implicará na preclusão do direito de recorrer do licitante.

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

EDITAL

5.3. Documentação para credenciamento

5.3.1. Para credenciamento o representante legal ou procurador deve apresentar, além dos documentos indicados nos itens 3.11. e 3.12. supra:

- a)** registro comercial, contrato ou estatuto social consolidado ou com alterações em vigor e ata de reunião ou assembleia em que foi constituído representante legal, se for o caso;
- b)** documento de identificação civil válido.

5.3.2. A falta ou incorreção dos documentos pertinentes ao credenciamento, incluídos documentos dos representantes legais e/ou procuradores, tendo em conta o que prevê o item 4.4.3 e respectivos subitens, não excluirão o licitante do certame, mas impedirão manifestações, formulação de propostas, recursos ou a prática de quaisquer atos para os quais não exista comprovada representação com os respectivos poderes.

5.4. Da obrigatoriedade de declaração da condição de ME, EPP ou equiparada

5.4.1. O licitante enquadrado na condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada, que desejar obter os benefícios previstos na legislação específica, declarará tal condição quando do seu credenciamento e comprová-la-á antes da contratação, caso vença o certame.

5.4.2. O licitante também informará, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

5.5. Durante o credenciamento, verificar-se-á a situação do licitante perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, sendo vedada a participação do que estiver irregular.

5.6. O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Abertura da sessão pública

6.1.1. A sessão pública será aberta logo após o credenciamento, com o recebimento dos envelopes contendo proposta comercial e a documentação referente à habilitação.

6.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, essa será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitações em contrário.

6.2. Suspensão da sessão pública

6.2.1. Em casos, tais como, promoção de diligência que venha a suprir, esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, o Agente de Licitações poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

6.2.2. Em caso de suspensão da sessão pública, a data da reabertura será oportunamente publicada no portal do BDMG na internet, na página referente à licitação, sendo ainda convocados os licitantes, mediante intimação enviada aos endereços de e-mail consignados na documentação apresentada ou informados por solicitação do Pregoeiro;

6.2.3. Na reabertura da sessão, a ausência de licitante classificado não ensejará sua desclassificação do certame nem invalidará a sua proposta, cujo valor permanecerá inalterado, podendo ser credenciado novo representante do licitante, mediante a apresentação da pertinente documentação exigida por este edital.

6.3. Da entrega de envelopes

6.3.1. Os envelopes poderão ser protocolizados no BDMG, tanto diretamente quanto por via postal, cabendo, em ambos os casos, ao próprio licitante adotar as providências para garantir a entrega tempestiva, sob pena de não recebimento pelo Agente de Licitações.

6.3.3. Não será aceita a entrega de propostas comerciais ou documentos de habilitação por *fax*, *e-mail* ou qualquer outro meio eletrônico.

6.3.4. Os envelopes serão recebidos pelo Agente de Licitações, de acordo com a ordem de apresentação, e aqueles que não forem abertos em seguida terão seus fechos rubricados pelos licitantes presentes.

6.3.5. Não serão recebidos documentos e propostas, nem serão aceitas juntadas ou substituições de documentos, retificações de preços ou condições, após o início da abertura dos envelopes de propostas comerciais pelo Agente de Licitações.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

7.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

7.1.1. Aberta a sessão pública, as propostas comerciais serão analisadas quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.2. Será desclassificada a proposta comercial que não atender às exigências fixadas neste Edital, que contiver erros formais insanáveis, ou que determinar preços

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

EDITAL

manifestamente inexequíveis cuja exequibilidade não venha a ser confirmada nos termos do item 7.5 e respectivos subitens.

7.1.3. Após a verificação pelo Agente de Licitações e Equipe de Apoio, as propostas serão disponibilizadas aos licitantes presentes para as conferirem e rubricarem.

7.1.4. O Agente de Licitações classificará provisoriamente as propostas que estiverem de acordo com o Edital, nomeando em primeiro lugar aquela que for considerada a melhor proposta observado o critério de adjudicação definido para esta licitação e, em ordem crescente, as demais.

7.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto)

7.3.1. Em caso de empate ficto, entendido este como a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas possuam preços iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço, segundo o critério de adjudicação do objeto licitado, desde que ofertado por empresa não enquadrada como ME, EPP ou equiparada, será adotado o seguinte procedimento.

7.3.1.1. Obedecida a ordem de classificação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, o Agente de Licitações convocará a detentora da proposta de menor valor dentre as que estejam na situação de empate ficto, para que apresente novo preço inferior à melhor proposta, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.3.1.1.1. Precluirá o direito à realização de nova proposta do licitante que não se fizer presente na sessão pública, mediante representante devidamente credenciado, quando da convocação específica.

7.3.1.2. Realizado nova proposta nos termos do item anterior, o Agente de Licitações examinará a aceitabilidade deste quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.1.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da ME, EPP ou equiparada obedecerá aos procedimentos previstos neste Edital.

7.4. Do desempate de propostas

7.4.1. Após o exercício do direito de preferência de que trata o item 7.3 e respectivos subitens, se for o caso, o empate entre propostas será solucionado mediante a realização dos seguintes expedientes, nesta ordem, até o desempate:

- a)** disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, no âmbito da sessão pública;

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

EDITAL

- b) concessão de preferência, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.248/1991, art. 3º, e Lei Federal nº 8.666/1993, art. 3º, § 2º; e
- c) sorteio, realizado no âmbito da sessão pública.

7.4.1.1. Precluirá o direito à apresentação de nova proposta, nos termos da alínea 'a' do item 7.4.1, do licitante que não estiver presente na sessão pública, na pessoa de seu representante legal ou procurador, devidamente credenciado.

7.4.1.2. As propostas empatadas cujos proponentes não estiverem presentes na sessão pública, nas pessoas de seus respectivos representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados, serão classificadas na forma do item 7.4.1, alínea 'c'.

7.5. Da análise quanto à exequibilidade

7.5.1. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores globais das propostas, não consideradas as de valor excessivo, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo BDMG; ou

II – valor global estimado pelo BDMG.

7.5.1.1. Pelo que prescreve a Lei Federal 13.303, art. 34, os valores estimados pelo BDMG para a contratação a que se refere este edital serão mantidos sob sigilo até a contratação advinda da licitação ou a revogação do certame.

7.5.2. Caso entenda manifestamente inexequível a proposta, o Agente de Licitações estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.5.2.1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado será admitido planilha de composição de custos e formação de preços elaborada pelo próprio licitante ou qualquer outro critério apto adotado pelo Agente de Licitações, em diligência.

7.5.2.2. Para efeito de demonstração da exequibilidade não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação aos serviços objeto da licitação.

7.5.3. Transcorrido o prazo específico e empreendida a análise pertinente, será considerada inexequível a proposta cuja viabilidade econômica não for verificada.

7.6. Da análise de efetividade da proposta então melhor classificada

7.6.1. O Agente de Licitações sempre negociará diretamente com o licitante melhor classificado, a fim de obter melhor preço.

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

EDITAL

7.6.1.1. Quando o objeto for composto de mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais serão menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

7.6.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valores superiores aos estimados pelo BDMG se, em sede de negociação, o respectivo licitante se recusar a reduzi-los a patamar aceitável.

7.6.2.1. Os valores estimados pelo BDMG para a contratação a que se refere este edital serão mantidos sob sigilo até a contratação advinda da licitação ao a revogação do certame, pelo que prescreve a Lei Federal 13.303, art. 34.

7.6.2.2. Precluirá o direito à negociação do licitante que não se fizer presente na sessão pública, mediante representante devidamente credenciado, quando da convocação específica.

7.6.3. Caso pronuncie a desclassificação da proposta então melhor classificada, o Agente de Licitação procederá à análise da proposta seguinte na ordem de classificação e, conforme o caso, à negociação nos termos dos itens 7.6.1 e 7.6.2, até que seja obtida proposta válida ou que todas as propostas sejam desclassificadas.

7.7. Da análise pertinente à habilitação

7.7.1. Caso conclua pela efetividade da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitações abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do respectivo licitante, para verificação de suas condições habilitatórias.

7.7.2. Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da internet ou a qualquer outro repositório útil a tanto, inclusive os autos de outros procedimentos licitatórios do BDMG, poderão ser produzidos pelo Agente de Licitações, que os juntará ao processo.

7.7.2.1. A possibilidade da consulta prevista no item 7.7.2 não constitui direito do licitante e o BDMG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

7.7.3. Caso pronuncie a inabilitação do licitante, o Agente de Licitações examinará quanto ao valor a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.8. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada

7.8.1. Desde que tenha suprido as demais condições de habilitação, caso o licitante melhor classificado se enquadre na condição de ME, EPP ou equiparada apresente documento(s)

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

EDITAL

comprobatório(s) de regularidade fiscal com restrição, será considerado habilitado pelo Agente de Licitações, condicionada a habilitação à obtenção e comprovação da regularidade pertinente.

7.8.1.1. Neste caso, a sessão pública será suspensa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarado vencedor do certame, comprove a obtenção da condição de regularidade, mediante o encaminhamento de cópia da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa específica, ao fax ou e-mail informados pelo Agente de Licitações. O prazo é prorrogável por igual período, a critério exclusivo do BDMG, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Agente de Licitações, protocolado dentro do prazo original.

7.8.1.2. A não regularização do(s) documento(s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à assinatura do contrato advindo da licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

7.9. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

7.9.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Agente de Licitações, no interesse do BDMG, poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

7.10. Da declaração de vencedor

7.10.1. Após a identificação da melhor proposta, de acordo com o critério de adjudicação definido para o certame e que atenda a todas as exigências deste Edital, será o licitante que a tiver proposto declarado vencedor da licitação.

7.10.2. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação específica, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar ao BDMG o instrumento impresso, devidamente preenchido e assinado, da proposta comercial adequada ao último valor ofertado, sendo os preços unitários finais menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial e dos demais documentos necessários, conforme o caso, segundo o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial indicado na folha de rosto deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Ato contínuo à declaração do vencedor do certame, os licitantes poderão motivadamente interpor recurso contra qualquer ato praticado pelo Agente de Licitações no âmbito do certame. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

EDITAL

razões recursais, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A interposição de recurso consiste na manifestação do licitante realizada no âmbito da sessão pública, observados os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

8.2.1. Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

8.2.2. A apresentação de razões e contrarrazões recursais será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, na Rua da Bahia, nº 1.600, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-907, no horário de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 8.1.

8.3. O recurso será recepcionado pelo Agente de Licitações que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

8.3.1. O recurso não será admitido pelo Agente de Licitações se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

8.4. A falta de manifestação por qualquer dos licitantes importará na preclusão do seu direito de recurso, caso em que Agente de Licitações dará continuidade ao procedimento licitatório.

8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório.

9.2. Julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório, adjudicando seu objeto ao licitante vencedor.

10. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Homologado e publicado o resultado da licitação, verificada a regularidade perante o cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o cumprimento

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

EDITAL

das condições prévias de contratação expressas no pertinente anexo deste edital, o adjudicatário será convocado, por meio do endereço eletrônico ou do número de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, assine o instrumento contratual, cuja minuta integra o pertinente anexo deste edital.

10.1.1. No caso de encaminhamento das vias do instrumento ao adjudicatário, será considerada, para verificação do cumprimento do prazo a que se refere o item 10.1, a data da postagem na devolução da documentação, devidamente assinada, ao seguinte destinatário:

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG
Núcleo de Contratos Administrativos
Rua da Bahia, 1.600, 7º andar – G.AJ
Lourdes
Belo Horizonte/MG
CEP 30.160-907

10.1.2. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere o item 10.1 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

10.2. No momento da assinatura do instrumento contratual, deverá ser apresentado, pelo representante signatário, documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

10.3. Caso o licitante adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou se recuse a assinar este documento, serão convocados os licitantes remanescentes.

10.4. O licitante convocado a assinar o instrumento contratual na hipótese do subitem 10.3. o fará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

10.5. A classificação resultante da licitação será mantida durante toda a vigência contratual, consideradas as prorrogações, se houver.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Poderá ser aplicada a pena de suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG, por até 02 (dois) anos, ao licitante que:

I – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

EDITAL

III – demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BDMG em virtude de atos ilícitos praticados;

IV – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o instrumento contratual;

V – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VII – não manter a proposta;

IX – falhar ou fraudar na execução dos fornecimentos a que se refere este edital;

X – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar os instrumentos ou equivalentes, dentro do prazo estabelecido pelo BDMG, além de ensejar outras cominações legais, sujeitá-lo-á, garantida a ampla defesa, à aplicação de multa no mesmo percentual definido para a multa compensatória prevista na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual anexa a este edital.

11.3. Pelo atraso, inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto a ser contratado, garantida a ampla defesa, o licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual anexa a este Edital.

12. FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2017.

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Agente de Licitações do BDMG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO NA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – OBJETO

1.1. Prestação de serviços de planejamento e execução de marketing digital, obedecidas as especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. A execução dos serviços deve gerar ao final da vigência original (12 meses), o seguinte aumento nos referidos indicadores específicos do BDMG, os quais poderão ser repactuados, em caso de prorrogação do contrato.

I. 40% a mais no número de leads qualificados gerados (que se enquadrem dentro das personas definidas na ETAPA 02);

II. 20% a mais na quantidade de propostas de financiamento com crédito liberado.

1.2.1. O cálculo será sobre o total apurado em 2017 no BDMG.

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão prestados no regime de execução por preço global, com previsão de entrega de cada uma das etapas de acordo com os prazos previstos no cronograma a ser definido nos termos do item 2.1.1.

2.1.1. ETAPA 01 – Planejamento das Atividades

2.1.1.1. São objetivos desta etapa a explicitação dos direcionadores e ganhos do conjunto de serviços de marketing digital a ser implantado no BDMG, bem como a elaboração do plano de trabalho que será realizado durante as demais Etapas para garantia da plena execução do objeto contratual.

2.1.1.2. Para o fiel cumprimento desta Etapa, serão realizadas as seguintes atividades:

I. Realizar reunião preliminar, a ocorrer em até 03 dias úteis contados da assinatura do contrato, para:

a) alocação e apresentação da equipe da licitante contratada;

b) detalhamento do escopo, plano de trabalho e metodologia para o desenvolvimento das atividades, bem como o alinhamento de expectativas em relação aos produtos previstos e à definição de responsabilidades de cada parte. Apresentar os possíveis riscos do projeto; e

II. determinar a agenda de reuniões necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; e

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO I

III. realizar as reuniões necessárias ao início do desenvolvimento do trabalho (kick-off com a Diretoria e/ou Diretor patrocinador e com a Equipe).

2.1.1.3. A Etapa 01 terá como produtos:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Cronograma de atividades;
- c) Reuniões de Kick-off com a Diretoria e equipe.

2.1.1.3.1. Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:

Produto	Requisitos
a. Plano de Trabalho	Documento contendo: • delimitação do escopo das atividades a serem desempenhadas pela licitante contratada; • Plano de trabalho e metodologia para o desenvolvimento das atividades; • plano de riscos contendo os riscos identificados durante a etapa de planejamento, avaliação de probabilidade e impacto, e definição de planos de tratamento para todos os riscos identificados; • Apresentado em reunião presencial no BDMG.
b. Cronograma de atividades	• Cronograma em excel considerando todas as etapas e diretrizes descritas neste termo de referência, contendo o detalhamento de atividades e definições de prazos..
c. Reuniões de Kick-off com a Diretoria e equipe	• Discussão e exposição do plano de trabalho do cronograma para a Diretoria do BDMG.

2.1.1.3.2. Os produtos desta etapa deverão ser aprovados pelo gerente da Gerência de Canais do BDMG.

2.1.1.3.3. Os prazos a que se refere o item 'b' da tabela acima poderão ser redefinidos, mediante solicitação formal e fundamentada da licitante contratada e a critério exclusivo do BDMG.

2.1.2. ETAPA 02 – Diagnóstico

2.1.2.1. Constituem os objetivos desta Etapa o entendimento do modelo de negócio do BDMG para micro e pequenas empresas, o público alvo das ações, o estágio atual do Banco em termos de marketing digital e o mapeamento dos concorrentes, os sistemas e o funcionamento da plataforma de concessão de crédito online (BDMG WEB) e do Núcleo de Apoio ao Cliente (call center), por meio da realização de entrevistas, reuniões e análise de documentos e informações relevantes, incluindo análise de diagnósticos eventualmente já realizados pelo BDMG.

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO I

2.1.2.2. Para o fiel cumprimento desta Etapa, serão realizadas as seguintes atividades:

- I. Analisar criticamente a estratégia e o modelo de negócios do BDMG para micro e pequenas empresas e suas diretrizes;
- II. Definir as personas (representações fictícias dos clientes ideais do Banco), que direcionarão todas as demais atividades de marketing digital a serem desenvolvidas. Serão definidas até 6 personas.
- III. Mapear a jornada do cliente, ou seja, todas as fases envolvidas no processo de tomada de decisão do cliente;
- IV. Compreender o estágio atual do BDMG nas ações de marketing digital, avaliando as ações realizadas nos últimos 6 (meses) e os resultados gerados/aprendizados obtidos com cada atividade;
- V. Realizar estudo de benchmarking com os principais concorrentes diretos (a serem definidos pelo BDMG), analisando as forças e fraquezas dos mesmos no ambiente digital, canais utilizados, posicionamento, engajamento, linguagem e demais itens sugeridos pela licitante contratada.
- VI. Avaliar e compreender o funcionamento do Núcleo de Apoio ao Cliente (call center) do BDMG, visando preparar a integração das ações digitais com o atendimento humano ao cliente.
- VII. Avaliar e compreender a lógica de funcionamento do BDMG WEB e os sistemas de TI do BDMG, visando preparar a integração dos mesmos com as ações digitais que serão implementadas.
- VIII. Utilizar de métodos de levantamento de informações tais como pesquisa, entrevista, *workshops* estruturados, observação direta;
- IX. Avaliar criticamente eventuais diagnósticos preliminares elaborados pela equipe interna do BDMG

2.1.2.3. A Etapa 02 terá como produtos:

- a) Relatório Consolidado do Diagnóstico;
- b) Workshop com a equipe para apresentação dos resultados da fase de diagnóstico.

2.1.2.3.1. Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:

Produto	Requisitos
a. Relatório Consolidado do Diagnóstico	• análise crítica da estratégia e do modelo de negócio para micro e pequenas empresas; • definição das personas e jornada do cliente;

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO I

	• benchmarking com os concorrentes diretos e avaliação do estágio atual do BDMG. • avaliação e compreensão dos sistemas de TI envolvidos no negócio, incluindo o BDMG WEB, o Microsoft Dynamics CRM e o Núcleo de Apoio ao Cliente, levantando os possíveis esforços de integração entre sistemas para a correta execução do projeto. • Apresentado em reunião presencial no BDMG.
b. Workshop com o BDMG	• Apresentação e discussão com o BDMG acerca dos produtos da Etapa.

2.1.2.3.2. Os produtos desta etapa deverão ser aprovados pelo gerente da Gerência de Canais do BDMG.

2.1.3. ETAPA 03 – Estratégia de atuação

2.1.3.1. Compreende o objetivo desta Etapa, a definição da estratégia inicial que será utilizada no ambiente digital pelo BDMG. A partir do diagnóstico a que se refere o relatório constante no item 2.1.2.3, 'a', serão definidos os tipos de conteúdo que serão utilizados, a periodicidade, quais canais, como será o investimento em mídia, quais serão os indicadores e forma de acompanhamento dos resultados, além de demais definições para a operacionalização das ações. A estratégia pode e deverá ser revista conforme execução e monitoramento das ações.

2.1.3.2. Para o fiel cumprimento desta Etapa, serão realizadas as seguintes atividades:

- I. Definição da estratégia macro para geração de leads.
- II. Definição dos tipos e quantidades de conteúdos a serem criados e utilizados.
- III. Definição dos canais a serem criados e utilizados.
- IV. Definição da estratégia de mídia digital a ser operacionalizada (investimento mensal, canais, palavras-chave, remarketing).
- V. Desdobramento dos objetivos gerais do projeto, descritos no item 2.1.1, em metas mensais e definição de demais metas e indicadores do projeto. Os indicadores terão garantida aptidão para monitorar a efetividade de todo o processo de marketing digital, incluindo geração de leads, efetividade/ROI da mídia online, efetividade dos leads gerados no call center ativo, conversão de leads em negócios, entre outros a serem sugeridos.
- VI. Definição dos critérios a serem utilizados na determinação do IAM, índice que será aplicado no pagamento da remuneração mensal da licitante contratada após o início da ETAPA 05.
- VII. Definição do formato e periodicidade do relatório para acompanhamento dos resultados.

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO I

VIII. Atualização e maior especificação do cronograma de atividades, tendo em vista o maior grau de detalhe que será atingido após a realização das etapas de diagnóstico e da definição da estratégia de atuação

2.1.3.3. A Etapa 03 terá como produto:

- a) Relatório Consolidado da Estratégia de atuação definida
- b) Versão ajustada do cronograma

2.1.3.3.1. Os requisitos para aceitação de cada um dos produtos compreendem:

Produto	Requisitos
a. Relatório Consolidado da Estratégia de atuação definida	• Relatório contendo todas as definições necessária para construção da estratégia de atuação do BDMG no ambiente digital • Definição das metas e indicadores (kpí's), forma e periodicidade de monitoramento dos resultados; • Apresentado em reunião presencial no BDMG.
b. Versão ajustada do cronograma	• Versão ajustada do cronograma entregue na ETAPA 01, após realização do diagnóstico e criação da estratégia de atuação.

2.1.3.3.2. Os produtos desta etapa deverão ser aprovados pelo gerente da Gerência de Canais do BDMG.

2.1.4. ETAPA 04 – Entregas estruturantes

2.1.4.1. Compreendem os objetivos desta Etapa, entregas que se fazem necessárias para a rotina de marketing digital a ser implementada. Envolve a implementação de plataforma de automação de marketing, cuja contratação deve ser de responsabilidade da licitante contratada, visando automatizar as ações de marketing digital a serem executadas, o planejamento e criação dos perfis do BDMG nas redes sociais e a criação de um blog para distribuição de conteúdo.

2.1.4.2. Para o fiel cumprimento desta Etapa, serão realizadas as seguintes atividades:

I. Disponibilização, pela licitante contratada, de plataforma de automação de marketing ao BDMG. A plataforma deverá ter hospedagem na nuvem (Cloud) com protocolos de segurança padrão de mercado, sem necessidade de fornecimento de infraestrutura de tecnologia pelo BDMG. A plataforma de automação de marketing oferecerá minimamente as seguintes funcionalidades:

- a) Capacidade para trabalhar com uma base de contatos entre 50 mil e 100 mil.
- b) Captação e gerenciamento de leads;

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO I

- c)** Lead scoring (qualificação e priorização de leads automática);
 - d)** Nutrição e análise de leads;
 - e)** Criação de CTAs - call to actions - inteligentes (variam automaticamente conforme o perfil do cliente a ser impactado) e landing pages com formulários inteligentes (que reconhecem um usuário que já tenha respondido um formulário antigo anteriormente, evitando que ele preencha as mesmas informações novamente);
 - f)** Testes A/B;
 - g)** Notificação de leads de acordo com o comportamento digital;
 - h)** Ferramenta de análise de SEO;
 - i)** Otimização mobile (responsivo)
 - j)** Monitoramento, publicação e analytics em mídias sociais;
 - k)** Gestão de e-mail marketing;
 - l)** Relatório com análise da performance/ROI geral e por régua de relacionamento, análise de visitas, conversões e leads por fonte de tráfego, histórico de conversões e dashboard de relatórios (visão gerencial);
 - m)** Possibilidade de integração com Microsoft Dynamics CRM.
 - n)** API aberta para possibilidade de integração com outros softwares e possibilidade de integração com outros sistemas via envio/recebimento de arquivos .xml e JSON.
- II.** Implementação da plataforma de automação de marketing, incluindo integração com os sistemas do BDMG (Microsoft Dynamics CRM e BI), set up inicial e configuração das primeiras réguas e fluxos a serem implementados.
- III.** Realização de integração da plataforma com o canal de atendimento humano do BDMG (Núcleo de Apoio ao Cliente - NAC), tanto do ponto de vista técnico quanto de processo (estruturação de como funcionará o processo de envio dos leads gerados pela plataforma para a equipe comercial, abordagem comercial e como essa informação irá retornar para a plataforma).
- IV.** Planejamento e criação, utilizando os insumos da ETAPA 02 - Diagnóstico, dos perfis do BDMG nas redes sociais Facebook, Twitter e demais que forem sugeridas pela licitante contratada. Envolve, minimamente:
- a)** Planejamento: Definição dos objetivos da presença nas redes e avaliação/mapeamento dos concorrentes diretos e indiretos nesses ambientes;

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO I

- b)** Estruturação dos canais: Criação dos perfis do BDMG nas mídias sociais definidas;
 - c)** Definição da brand persona: Linguagem a ser adotada na comunicação com o público;
 - d)** Construção de guidelines de conteúdo: Delimitação dos fatores que nortearão a produção de conteúdo para redes sociais
 - e)** Cronograma: Calendário previsto para criação e postagem de conteúdo, tanto mercadológico quanto institucional
 - f)** Definição do processo de gestão e monitoramento: Alinhamento da rotina a ser executada após a criação dos perfis. Sugestão de pautas, aprovação e publicação, formato e periodicidade dos relatórios, entre outros itens a serem definidos;
 - g)** Estruturação SAC 2.0: Definição da forma como será operacionalizado o atendimento aos questionamentos e dúvidas do cliente nas redes sociais. Esse atendimento será feito internamente pelo BDMG;
 - h)** Plano de gestão de crise: Definir ações voltadas para minimizar ou contornar informações negativas sobre o BDMG.
- V.** Criação e desenvolvimento de blog com template exclusivo para o BDMG e set up inicial com otimização de SEO, visando a distribuição dos conteúdos que serão produzidos mensalmente. O blog será desenvolvido em plataforma de CMS (Content Management System) padrão de mercado, com facilidade para criar, editar, gerenciar e publicar conteúdo. O blog será hospedado em subdomínio do BDMG. Também deverá ser configurado o Google Analytics para mensuração dos resultados.

2.1.4.3. A Etapa 04 terá como produto:

- a)** Plataforma de automação de marketing implementada e integrada aos sistemas do BDMG;
- b)** Criação dos perfis do BDMG em redes sociais
- c)** Criação e desenvolvimento do blog do BDMG

2.1.4.3.1. Os requisitos para aceitação de cada um dos produtos compreendem:

Produto	Requisitos
a. Plataforma de automação de marketing implementada e integrada aos sistemas do BDMG;	• Relatório de implementação da plataforma, contendo toda as atividades executadas desde a contratação, explicitando a integração com os sistemas do BDMG e com o Núcleo de Apoio ao Cliente;

LICITAÇÃO BDMG-041/2017
ANEXO I

	• Reunião para apresentação da plataforma e exibição do funcionamento da mesma, incluindo primeiras réguas de automação criadas.
b. Criação dos perfis do BDMG em redes sociais	• Relatório de planejamento para redes sociais, contendo: definição dos objetivos, mapeamento dos concorrentes, escolha dos canais, definição da brand persona e guidelines de conteúdo, cronograma, processo de gestão, estruturação SAC 2.0 e gestão de crise. • Relatório de criação dos perfis nas redes sociais • Reunião para apresentação dos relatórios acima descritos.
c. Criação do blog do BDMG	• Reunião para apresentação do blog criado.

2.1.4.3.2. Os produtos desta etapa deverão ser aprovados pelo gerente da Gerência de Canais do BDMG.

2.1.5. ETAPA 05 – Execução mensal dos serviços de marketing digital

2.1.5.1. Constituem os objetivos desta Etapa a execução do Plano de Trabalho definido na ETAPA 01 e da estratégia definida na ETAPA 03, com eventuais ajustes de rota conforme resultados gerados, de forma a implementar uma rotina diária de ações de marketing digital no **BDMG**.

2.1.5.2. Para o fiel cumprimento desta Etapa, serão realizadas as seguintes atividades:

- I. Produção de conteúdo para atração e nutrição dos leads em cada etapa da jornada do cliente (topo do funil – atração, meio de funil – consideração e fundo de funil – decisão), nos formatos de Artigo, E-book, Blog Post ou outros materiais ricos em formatos sugeridos pela licitante contratada, de acordo com os quantitativos definidos no diagnóstico e com a estratégia definida na ETAPA 03 e aprovada pelo BDMG. Alimentação do blog e demais canais (redes sociais, APP e demais a serem definidos) com os conteúdos gerados.
- II. Definir e executar ações e melhorias pelo gerenciamento de SEO on-page (estratégias na própria página, como títulos com palavras-chave, head tags, meta descrição e url's amigáveis) e off-page (direcionamentos de outros sites, através de parcerias com outros sites e blogs) para aumentar o tráfego orgânico do site e do blog e a geração de leads. As recomendações de SEO geradas pela licitante contratada serão enviadas para o BDMG alterar o site e serão usadas pela própria licitante contratada para alterar o blog. Envolve:
 - a) Gerenciamento da performance em mecanismos de busca e entendimento de métricas essenciais, como taxa de cliques, tráfego e conversões,
 - b) Análise de concorrentes,

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO I

- c)** Checklist técnico (title, description, tempo de carregamento, rich snippets, heading tags, sitemap entre outros),
 - d)** Análise de backlinks,
 - e)** Mapeamento, execução e melhoria dos processos de link building,
 - f)** Acompanhamento semanal de performance técnica e de resultados.
- III.** Criação e produção das peças que serão usadas nas estratégias digitais, nos formatos de Landing Page, e-mail marketing e banners, incluindo a programação em html das mesmas.
- IV.** Operacionalização da plataforma de automação de marketing. Envolve, minimamente:
 - a)** Definição e otimização contínua das segmentações do público. Também deve ser considerado como um lead, os clientes do BDMG que já entraram no funil de vendas, mas ainda não converteram (criaram uma proposta de financiamento, mas ainda não tiveram o crédito liberado, por estarem parados no meio do funil);
 - b)** Criação e acompanhamento das réguas de relacionamento, incluindo criação de peças de e-mail marketing e landing pages;
 - c)** Configuração inicial e otimização contínua do lead scoring, visando classificar e priorizar os leads gerados;
 - d)** Gerenciamento da performance (ROI e demais indicadores) geral e por régua criada, visando identificar e aplicar melhorias;
 - e)** Acompanhar integração com o Núcleo de Apoio ao Cliente - NAC (time de vendas), visando compreender a efetividade dos leads gerados e trocar informações para melhoria das ações
- V.** Gestão de redes sociais. Envolve, minimamente:
 - a)** Produção e publicação de posts nos perfis sociais a partir de pauta previamente aprovada e cronograma alinhado mensalmente. Inclui a criação do texto e edição de imagens;
 - b)** Monitoramento: Monitoramento da presença e visibilidade do BDMG nas principais mídias sociais, realizado 8 horas por dia, 5 dias da semana (segunda a sexta), por meio de software específico da licitante contratada. Os indicadores a serem monitorados serão de visibilidade (número de seguidores/fãs), engajamento (alcance das publicações, compartilhamentos, curtidas), influência (perfil do público), análises quantitativas e qualitativas de menções ao BDMG e demais palavras-chave definidas (com indicação de positiva, negativa ou neutra) e demais informações estratégicas para a tomada de decisões;

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO I

c) Gestão de crise, caso seja necessária.

VI. Planejamento, criação, acompanhamento e mensuração e otimização de resultados das campanhas dos canais pagos de Marketing Digital. O valor a ser utilizado em cada campanha será alinhado mensalmente entre licitante contratada e BDMG e será pago pelo BDMG. Têm-se:

a) Definição de metas para cada campanha;

b) Planejamento: Definição do orçamento e palavras-chave que serão usadas;

c) Criação: Definição do tipo de campanha a ser feita em cada canal (Google Adwords, Facebook Ads e outros sugeridos) e periodicidade, incluindo criação de banners, textos e imagens necessários para essas campanhas;

d) Acompanhamento e mensuração: Gerenciamento diário das campanhas através de relatórios de performance disponibilizados pelos próprios canais ou criados para esse fim;

e) Otimização de resultados: Criação e/ou exclusão de novas campanhas e ajustes de rota necessários conforme relatórios de performance.

f) Pagamento: A licitante contratada fará todo o processo de intermediação com os canais pagos (Google, Facebook e outros), responsabilizando-se, inclusive, pela remuneração desses canais, sendo reembolsada à parte desse contrato pelo BDMG no exato valor da remuneração específica, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, não lhe cabendo qualquer tipo de pagamento a título de comissão ou taxa de administração.

2.2.5.2.1. O monitoramento a que se refere o subitem 2.2.5.2, inciso V, alínea b) cobrirá as vinte e quatro horas do dia, referindo-se o turno de 8 horas por dia, 5 dias da semana (segunda a sexta), ao período de acompanhamento em tempo real, pela licitante contratada. As ações necessárias para o que for capturado pelo monitoramento fora do horário comercial ou em finais de semana serão tomadas no dia útil seguinte.

2.1.5.3. A Etapa 05 terá como produtos:

a) Reuniões semanais de acompanhamento;

b) Relatório mensal das atividades desenvolvidas;

c) Relatório de acompanhamento de ROI e demais metas definidas na ETAPA 01 – Planejamento.

2.1.5.3.1. Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:

Produto/Entrega	Requisitos
-----------------	------------

LICITAÇÃO BDMG-041/2017
ANEXO I

a. Reuniões semanais de acompanhamento	• Reuniões semanais (presenciais se a empresa for de Belo Horizonte ou por videoconferência/teleconferência se forem de outra cidade) para acompanhamento e análise das atividades em curso e correções de rota.
b. Relatório mensal das atividades desenvolvidas	• Apresentado em reunião presencial, ou por videoconferência /teleconferência; • Descrição dos fluxos em funcionamento na plataforma de automação, com performance/ROI geral e de cada um separadamente; • Relação de conteúdos produzidos para atração e nutrição dos leads; • Relação de peças produzidas no mês; • Relação de posts publicados nos perfis das redes sociais do BDMG; • Relatório de monitoramento do BDMG nas mídias sociais, consolidando a medição dos indicadores definidos em formato de quadros, gráficos e tabelas. Deve conter, ainda, recomendações e sugestões de ações práticas a serem desenvolvidas; • Relação de campanhas de mídia online executadas no mês e performance de cada uma; • Relatório de recomendações de SEO.
c. Relatório de ROI e demais metas pactuadas	• Apresentado em reunião presencial, ou por videoconferência /teleconferência. • Cálculo do ROI e do nível de atingimento das demais metas pactuadas no mês e no acumulado, desde a implementação das ações.

2.1.5.3.2. Os produtos desta etapa deverão ser aprovados pelo gerente da Gerência de Canais do **BDMG**.

2.2. Outras disposições relativas à execução do projeto

2.2.1. Os documentos e produtos relacionados em todas as etapas serão apresentados em meio físico (impresso) e eletrônico (power point ou excel, dependendo do tipo de informação).

2.2.2. As reuniões serão preparadas pela licitante contratada de modo a garantir a tempestividade das convocações e a qualidade das apresentações e das informações, utilizando recursos audiovisuais e linguagens adequadas aos públicos.

2.2.3. Prazos totais de conclusão das etapas

2.2.3.1. A licitante contratada apresentará cronograma de execução dos trabalhos que contemple as seguintes diretrizes:

LICITAÇÃO BDMG-041/2017
ANEXO I

Etapa	Prazo máximo
01 – Planejamento	10 (dez) dias contados da assinatura do contrato/realização da reunião inicial
02 – Diagnóstico	30 (trinta) dias contados do fim da Etapa 01
03 – Estratégia de atuação	20 (trinta) dias contados do fim da Etapa 02
04 – Entregas estruturantes	30 (trinta) dias contados do fim da Etapa 03.
05 – Execução mensal	Recorrente, a partir do fim da Etapa 04.

3 – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O BDMG pagará os serviços à contratada por produto definitivamente aceito, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, vinculado ao atingimento das metas, a partir do segundo mês da ETAPA 05 – Execução mensal, observada aplicação da seguinte fórmula:

$$VP = VGC \times PDP \times IAM$$

Em que,

VP = Valor do pagamento;

VGC = Valor global do contrato;

PDP = Percentual devido por produto;

IAM = Índice de atingimento de meta

Tabela 01 – Produtos a serem entregues durante o contrato e respectivos valores percentuais em relação ao valor global do contrato

ETAPA	PRODUTOS PREVISTOS PARA A ETAPA	P. (%) DEVIDO	P. (%) TOTAL
01 – Planejamento das Atividades	a. Plano de Trabalho;	2%	5%
	b. Cronograma de atividades;	2%	
	c. Reuniões de Kick-off com a Diretoria e equipe.	1%	
02 - Diagnóstico	a. Relatório Consolidado do Diagnóstico	9%	12%
	b. Workshop com a Equipe	1%	

LICITAÇÃO BDMG-041/2017
ANEXO I

03 – Estratégia de atuação	a. Relatório Consolidado da Estratégia de atuação definida	7%	8%
	b. Versão ajustada do cronograma	1%	
04 – Entregas estruturantes	a. Plataforma de automação de marketing implementada	5%	12%
	b. Criação dos perfis do BDMG em redes sociais;	3%	
	c. Criação do blog do BDMG;	2%	
05 – Execução mensal (MÊS 1)	a. Reuniões semanais de acompanhamento	1%	7%
	b. Relatório mensal das atividades desenvolvidas	4%	
	c. Relatório de ROI e demais metas pactuadas	2%	
05 – Execução mensal (MÊS 2)	a. Reuniões semanais de acompanhamento	1%	7% x IAM
	b. Relatório mensal das atividades desenvolvidas	4%	
	c. Relatório de ROI e demais metas pactuadas	2%	
05 – Execução mensal (MÊS 3)	a. Reuniões semanais de acompanhamento	1%	7% x IAM
	b. Relatório mensal das atividades desenvolvidas	4%	
	c. Relatório de ROI e demais metas pactuadas	2%	
05 – Execução mensal (MÊS 4)	a. Reuniões semanais de acompanhamento	1%	7% x IAM
	b. Relatório mensal das atividades desenvolvidas	4%	
	c. Relatório de ROI e demais metas pactuadas	2%	
05 – Execução mensal (MÊS 5)	a. Reuniões semanais de acompanhamento	1%	7% x IAM
	b. Relatório mensal das atividades desenvolvidas	4%	
	c. Relatório de ROI e demais metas pactuadas	2%	
05 – Execução mensal (MÊS 6)	d. Reuniões semanais de acompanhamento	1%	7% x IAM
	e. Relatório mensal das atividades desenvolvidas	4%	

LICITAÇÃO BDMG-041/2017
ANEXO I

	f. Relatório de ROI e demais metas pactuadas	2%	
05 – Execução mensal (MÊS 7)	g. Reuniões semanais de acompanhamento	1%	7% x IAM
	h. Relatório mensal das atividades desenvolvidas	4%	
	i. Relatório de ROI e demais metas pactuadas	2%	
05 – Execução mensal (MÊS 8)	j. Reuniões semanais de acompanhamento	1%	7% x IAM
	k. Relatório mensal das atividades desenvolvidas	4%	
	l. Relatório de ROI e demais metas pactuadas	2%	
05 – Execução mensal (MÊS 9)	m. Reuniões semanais de acompanhamento	1%	7% x IAM
	n. Relatório mensal das atividades desenvolvidas	4%	
	o. Relatório de ROI e demais metas pactuadas	2%	

Tabela 02 – Cálculo do IAM (Índice de atingimento de meta)

Percentual de atingimento de meta	IAM
Alcance de 80% ou menos da meta	0,8
Alcance entre 80% e 90% da meta	0,9
Alcance maior do que 90% da meta	1

3.1.1.1. Na determinação dos valores objetivos para remuneração da licitante contratada, mediante a aplicação dos percentuais expressos na Tabela 01 e dos coeficientes IAM da Tabela 02, serão desprezadas no final dos cálculos as frações inferiores aos centavos, nos termos da Lei Federal 9.069/1995, art. 1º, §5º.

3.1.2. O BDMG pagará à contratada, por produto definitivamente aceito, mediante a apresentação de documento fiscal hábil.

3.1.2.1. Não serão efetuados pagamentos contra a apresentação de documento sem valor fiscal, a não ser que a contratada esteja desobrigada de apresentá-lo, condição que comprovará mediante indicação da legislação específica, quando da assinatura

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO I

deste contrato.

- 3.1.3.** A partir do segundo mês da a que se refere o item 2.2.1.5, a remuneração vincular-se-á ao atingimento das metas, observada aplicação da fórmula expressa no item 2.10.1.
- 3.1.4.** O documento fiscal referente aos serviços objeto deste contrato deverá ser apresentado ao BDMG até o quinto dia útil do mês seguinte ao de referência e o BDMG efetuará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do documento fiscal.
- 3.1.4.1.** O documento fiscal será emitido em nome do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, e nele constarão os números da licitação e do contrato, bem como os dados do banco, agência e conta corrente da contratada, para a efetivação do pagamento.
- 3.1.4.2.** O eventual atraso na entrega do documento fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária. Eventuais acertos que não possam ser incluídos no documento fiscal serão processados no mês subsequente.
- 3.1.4.3.** Caso se constate alguma irregularidade no documento fiscal emitido pela contratada, este será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pelo BDMG do documento corrigido.
- 3.1.5.** Estarão incluídos no valor contratado todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais e de mão de obra, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, e correrão por conta da contratada, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.
- 3.1.5.1.** A contratada arcará com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência do objeto contratado, exceto aqueles retidos pelo BDMG na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em seus documentos fiscais ou entregar documentação comprobatória que comprove a desnecessidade de retenção de certo(s) tributo(s).
- 3.1.6.** Ocorrendo atraso injustificado de pagamento por parte do BDMG, o valor será atualizado financeiramente pela aplicação do índice utilizado para o cálculo do rendimento da poupança no mês anterior ao da data prevista para pagamento, proporcional aos dias em atraso.
- 3.1.7.** Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 3.1.8.** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO I

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

3.1.9. Na hipótese de o dia do pagamento cair em feriado bancário, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte (art. 132, § 1º – C.C.).

4 – DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Expressas nos anexos referentes às Condições e documentos para habilitação, Condições e forma de apresentação das propostas comerciais, Condições e forma de apresentação de amostras, Minuta do instrumento contratual, deste edital.

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Os seguintes documentos serão apresentados pelos licitantes para sua habilitação, tendo em conta que o **Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.**

1.1. Regularidade jurídica

1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;

1.1.3. ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

1.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Regularidade fiscal

1.2.1. prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;

1.2.2. prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

1.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

1.2.4. certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

1.3. Qualificação econômico-financeira

1.3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontre a sede do licitante e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso.

1.3.1.1. No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO II

1.3.1.2. A certidão negativa cível que abarque ações de falência ou recuperação judicial poderá ser apresentada em substituição à requerida no subitem 2.3.1, observado as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

1.4. Qualificação técnica

1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou nos últimos doze meses ou está executando serviços compatíveis com as características do objeto da presente licitação, assim entendidas como sendo, minimamente:

- a) Mapeamento de jornada do usuário e construção de personas;
- b) Definição e operacionalização de estratégia de inbound marketing, envolvendo uso da plataforma de automação de marketing definida, blog e produção de conteúdo para nutrição dos leads (base mínima trabalhada de 25 mil leads);
- c) Gerenciamento de SEO on-page e off-page, com uso de relatórios técnicos de recomendações;
- d) Gestão e monitoramento de mídias sociais, envolvendo planejamento inicial para criação dos perfis;
- e) Gestão de campanhas de mídia online no Google Adwords e Facebook Ads (verba mínima mensal trabalhada: 10 mil reais).

1.4.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter dados aptos a identificar o(s) emitente(s) e possibilitar contato para validação.

1.4.1.2. Será considerada atendida a respectiva condição de qualificação técnica se comprovada a execução de todo o rol dos serviços expresso no item 1.4.1, mediante a apresentação de um ou mais atestados.

1.4.2. Declaração do licitante de que possui condições operacionais, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, que deverá ser apresentada pelo licitante conforme o seguinte modelo:

<u>DECLARAÇÃO</u>
_____ (nome do licitante), CNPJ nº_____, declara, para fins de habilitação no Licitação BDMG-041/2017, sob as penas da lei, que possui condições operacionais, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação.
Local e data: _____
_____ (identificação e assinatura do licitante ou representante legal)

1.5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório do BDMG, que deverá ser apresentada pelo licitante conforme o seguinte modelo:

<u>DECLARAÇÃO</u>

LICITAÇÃO BDMG-041/2017
ANEXO II

_____, CNPJ nº _____, declara, para fins de habilitação na Licitação BDMG-041/2017, sob as penas da lei, impeditivos para sua participação no procedimento licitatório do BDMG.

Local e data: _____

(identificação e assinatura do licitante ou representante legal)

1.6. Declaração referente ao cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, que deverá ser apresentada pelo licitante conforme o seguinte modelo:

DECLARAÇÃO

(nome do licitante), CNPJ nº _____, declara, para fins de habilitação na Licitação BDMG-038/2017, sob as penas da lei, que em nenhuma de suas dependências ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data: _____

(identificação e assinatura do licitante ou representante legal)

1.7. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

1.7.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

1.7.2. Os documentos exigidos para este certame e não abrangidos pelo CRC ou abrangidos pelo CRC mas vencidos na data de abertura da sessão pública, deverão ser apresentados na forma prescrita no edital.

1.8. As declarações a que se referem os itens 1.4.2, 1.5 e 1.6 poderão ser produzidas de próprio punho, no âmbito da sessão pública, por representante da licitante devidamente credenciado, nos termos do edital.

2. A documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, será entregue em envelope próprio, opaco e lacrado, que contenha em seu anverso a referência ao nome, número do certame, os dizeres “Habilitação”, e a identificação do licitante, conforme o seguinte modelo:

Licitação BDMG-041/2017

HABILITAÇÃO

<nome do licitante>

LICITAÇÃO BDMG-041/2017
ANEXO III

ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. **ATENÇÃO:** não será considerada válida proposta com valor superior ao estimado pelo BDMG, o qual será mantido sob sigilo até a contratação advinda da licitação ou a revogação do certame, pelo que prescreve a Lei Federal 13.303, art. 34. Assim, o licitante deverá apresentar sua proposta mais competitiva.

2. A proposta comercial do licitante vencedor deverá ser entregue em via impressa devidamente preenchida e assinada, acondicionada em envelope próprio, opaco e lacrado, observadas as condições a seguir.

2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos, materiais, embalagem, frete até o destino e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a aquisição do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante vencedor.

2.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

2.2. Não comporão o preço proposto os custos relacionados à remuneração dos canais pagos de Marketing Digital (Google, Facebook, etc.), que serão integralmente reembolsados à parte pelo BDMG à licitante contratada, à qual não caberá qualquer pagamento a título de comissão ou taxa de administração, nos termos do Anexo I do edital, item 2.2.5.2, inciso VI, alínea f), e do Anexo V, cláusula terceira, item 3.1.5.2, inciso VI, alínea f).

3. O preço ofertado deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4. A proposta comercial deverá ser impressa, em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado, assinada pelo licitante ou seu representante legal, ou ainda por procurador devidamente constituído; sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões e no teor do seguinte modelo.

4.1.

LICITAÇÃO BDMG-041/2017 – LOTE ÚNICO	
1. NOME EMPRESARIAL: <escrever nome empresarial>	
1.1 CNPJ: <escrever nº do CNPJ>	
2. ENDEREÇO: <escrever endereço completo>	
3. TELEFONE: <escrever nº de telefone>	5. E-MAIL: <escrever endereço de e-mail>
6. PREÇO GLOBAL PROPOSTO:	

LICITAÇÃO BDMG-041/2017
ANEXO III

R\$ <escrever valor global da proposta> (<escrever por extenso valor global da proposta>).

Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital BDMG-041/2017.

Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, taxas, fretes, ou outros necessários aos fornecimentos objeto do edital BDMG-041/2017 ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

<escrever nº de dias, mínimo de 60 dias corridos> (<escrever por extenso o nº de dias, mínimo de sessenta dias corridos>) dias corridos, contados na forma do Anexo III – condições e forma de apresentação das propostas comerciais do edital BDMG-041/2017, item 5.

8. DATA E ASSINATURA

Belo Horizonte, <escrever dia> de <escrever mês> de 2017.

<escrever nome do representante legal que assina a proposta>
<escrever nº de CPF do representante legal que assina a proposta>

5. Caso não conste detalhado no instrumento de proposta, assumir-se-á ofertado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta contado da abertura da sessão pública, caso não seja modificado valor originalmente ofertado, ou da apresentação da cópia do instrumento readequado ao último valor ofertado, nos termos do edital, item 7.9.3.

ANEXO IV – CONDIÇÕES PRÉVIAS DE CONTRATAÇÃO
--

1. Publicada pelo órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais a homologação do certame, o licitante adjudicatário comprovará, no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação pelo BDMG, prorrogáveis por igual período à critério do Banco, que possui a certificação do Google Partners e de agência parceira da plataforma de automação a ser utilizada.

1.1. Caso a licitante então adjudicatária não comprove a condição a que se refere o item 1, a adjudicação será considerada nula e se tornará à licitação, para habilitação do licitante seguinte, segundo a ordem de classificação, e demais atos pertinentes ao certame.

1.1.1. ATENÇÃO: A não comprovação da condição prévia de contratação sujeitará a licitante adjudicatária à pena pela não manutenção da proposta comercial – a suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG, por até 02 (dois) anos –, que será comunicada ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos da Lei Federal 13.303/2016, art. 37.

ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. - BDMG E <NOME DA CONTRATADA>.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. - BDMG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua da Bahia, nº 1600 – Bairro de Lourdes, CEP: 30.160-907, a seguir denominado **BDMG**, e **<NOME DA CONTRATADA>**, CNPJ nº **<número do CNPJ>**, estabelecida em **<endereço completo>**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, por seus representantes legais ao final assinados, celebrar o presente contrato, objeto da licitação **<número do edital>**, homologada pela autoridade competente do **BDMG** em **<data da homologação>**, conforme publicado no "Minas Gerais" de **<data da publicação>**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - REGÊNCIA NORMATIVA

1.1. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios do Conglomerado **BDMG** e a Lei Federal nº 13.303/2016, com todas as suas alterações, assim como demais normas pertinentes.

1.2. Aplicam-se também a esta contratação, independentemente de anexação ou transcrição, o edital **<número do edital>**, com todos os seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, datada de **<data da proposta>**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Prestação de serviços de planejamento e execução de marketing digital, conforme as especificações descritas e detalhadas neste contrato e edital de origem.

2.2. A execução dos serviços deve gerar ao final da vigência original (12 meses), o seguinte aumento nos referidos indicadores específicos do **BDMG**, os quais poderão ser repactuados, em caso de prorrogação do contrato.

I. 40% a mais no número de leads qualificados gerados (que se enquadrem dentro das personas definidas na ETAPA 02);

II. 20% a mais na quantidade de propostas de financiamento com crédito liberado.

2.2.1. O cálculo será sobre o total apurado em 2017 no **BDMG**.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os serviços serão prestados no regime de execução por preço global, com previsão de entrega de cada uma das etapas de acordo com os prazos previstos no cronograma a ser definido nos termos do item 3.1.1.

3.1.1. ETAPA 01 – Planejamento das Atividades

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO V

3.1.1.1. São objetivos desta etapa a explicitação dos direcionadores e ganhos do conjunto de serviços de marketing digital a ser implantado no **BDMG**, bem como a elaboração do plano de trabalho que será realizado durante as demais Etapas para garantia da plena execução do objeto contratual.

3.1.1.2. Para o fiel cumprimento desta Etapa, serão realizadas as seguintes atividades:

I. Realizar reunião preliminar, a ocorrer em até 03 dias úteis contados da assinatura do contrato, para:

a) alocação e apresentação da equipe da **CONTRATADA**;

b) detalhamento do escopo, plano de trabalho e metodologia para o desenvolvimento das atividades, bem como o alinhamento de expectativas em relação aos produtos previstos e à definição de responsabilidades de cada parte. Apresentar os possíveis riscos do projeto; e

II. determinar a agenda de reuniões necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; e

III. realizar as reuniões necessárias ao início do desenvolvimento do trabalho (kick-off com a Diretoria e/ou Diretor patrocinador e com a Equipe).

3.1.1.3. A Etapa 01 terá como produtos:

a) Plano de Trabalho;

b) Cronograma de atividades;

c) Reuniões de Kick-off com a Diretoria e equipe.

3.1.1.3.1. Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:

Produto	Requisitos
a. Plano de Trabalho	Documento contendo: • delimitação do escopo das atividades a serem desempenhadas pela CONTRATADA; • Plano de trabalho e metodologia para o desenvolvimento das atividades; • plano de riscos contendo os riscos identificados durante a etapa de planejamento, avaliação de probabilidade e impacto, e definição de planos de tratamento para todos os riscos identificados; • Apresentado em reunião presencial no BDMG.
b. Cronograma de atividades	• Cronograma em excel considerando todas as etapas e diretrizes descritas neste termo de referência, contendo o detalhamento de atividades e definições de prazos..

LICITAÇÃO BDMG-041/2017
ANEXO V

c. Reuniões de Kick-off com a Diretoria e equipe	• Discussão e exposição do plano de trabalho do cronograma para a Diretoria do BDMG.
--	---

3.1.1.3.2. Os produtos desta etapa deverão ser aprovados pelo gerente da Gerência de Canais do **BDMG**.

3.1.1.3.3. Os prazos a que se refere o item 'b' da tabela acima poderão ser redefinidos, mediante solicitação formal e fundamentada da **CONTRATADA** e a critério exclusivo do **BDMG**.

3.1.2. ETAPA 02 – Diagnóstico

3.1.2.1. Constituem os objetivos desta Etapa o entendimento do modelo de negócio do **BDMG** para micro e pequenas empresas, o público alvo das ações, o estágio atual do Banco em termos de marketing digital e o mapeamento dos concorrentes, os sistemas e o funcionamento da plataforma de concessão de crédito online (**BDMG WEB**) e do Núcleo de Apoio ao Cliente (call center), por meio da realização de entrevistas, reuniões e análise de documentos e informações relevantes, incluindo análise de diagnósticos eventualmente já realizados pelo **BDMG**.

3.1.2.2. Para o fiel cumprimento desta Etapa, serão realizadas as seguintes atividades:

- I. Analisar criticamente a estratégia e o modelo de negócios do **BDMG** para micro e pequenas empresas e suas diretrizes;
- II. Definir as personas (representações fictícias dos clientes ideais do Banco), que direcionarão todas as demais atividades de marketing digital a serem desenvolvidas. Serão definidas até 6 personas.
- III. Mapear a jornada do cliente, ou seja, todas as fases envolvidas no processo de tomada de decisão do cliente;
- IV. Compreender o estágio atual do **BDMG** nas ações de marketing digital, avaliando as ações realizadas nos últimos 6 (meses) e os resultados gerados/aprendizados obtidos com cada atividade;
- V. Realizar estudo de benchmarking com os principais concorrentes diretos (a serem definidos pelo **BDMG**), analisando as forças e fraquezas dos mesmos no ambiente digital, canais utilizados, posicionamento, engajamento, linguagem e demais itens sugeridos pela **CONTRATADA**.
- VI. Avaliar e compreender o funcionamento do Núcleo de Apoio ao Cliente (call center) do **BDMG**, visando preparar a integração das ações digitais com o atendimento humano ao cliente.

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO V

VII. Avaliar e compreender a lógica de funcionamento do **BDMG WEB** e os sistemas de TI do **BDMG**, visando preparar a integração dos mesmos com as ações digitais que serão implementadas.

VIII. Utilizar de métodos de levantamento de informações tais como pesquisa, entrevista, *workshops* estruturados, observação direta;

IX. Avaliar criticamente eventuais diagnósticos preliminares elaborados pela equipe interna do **BDMG**

3.1.2.3. A Etapa 02 terá como produtos:

a) Relatório Consolidado do Diagnóstico;

b) Workshop com a equipe para apresentação dos resultados da fase de diagnóstico.

3.1.2.3.1. Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:

Produto	Requisitos
a. Relatório Consolidado do Diagnóstico	• análise crítica da estratégia e do modelo de negócio para micro e pequenas empresas; • definição das personas e jornada do cliente; • benchmarking com os concorrentes diretos e avaliação do estágio atual do BDMG. • avaliação e compreensão dos sistemas de TI envolvidos no negócio, incluindo o BDMG WEB, o Microsoft Dynamics CRM e o Núcleo de Apoio ao Cliente, levantando os possíveis esforços de integração entre sistemas para a correta execução do projeto. • Apresentado em reunião presencial no BDMG.
b. Workshop com o BDMG	• Apresentação e discussão com o BDMG acerca dos produtos da Etapa.

3.1.2.3.2. Os produtos desta etapa deverão ser aprovados pelo gerente da Gerência de Canais do **BDMG**.

3.1.3. ETAPA 03 – Estratégia de atuação

3.1.3.1. Compreende o objetivo desta Etapa, a definição da estratégia inicial que será utilizada no ambiente digital pelo **BDMG**. A partir do diagnóstico a que se refere o relatório constante no item 3.1.2.3, 'a', serão definidos os tipos de conteúdo que serão utilizados, a periodicidade, quais canais, como será o investimento em mídia, quais serão os indicadores e forma de acompanhamento dos resultados, além de demais definições para a operacionalização das ações. A estratégia pode e deverá ser revista conforme execução e monitoramento das ações.

3.1.3.2. Para o fiel cumprimento desta Etapa, serão realizadas as seguintes atividades:

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO V

- I. Definição da estratégia macro para geração de leads.
- II. Definição dos tipos e quantidades de conteúdos a serem criados e utilizados.
- III. Definição dos canais a serem criados e utilizados.
- IV. Definição da estratégia de mídia digital a ser operacionalizada (investimento mensal, canais, palavras-chave, remarketing).
- V. Desdobramento dos objetivos gerais do projeto, descritos no item 3.1.1, em metas mensais e definição de demais metas e indicadores do projeto. Os indicadores terão garantida aptidão para monitorar a efetividade de todo o processo de marketing digital, incluindo geração de leads, efetividade/ROI da mídia online, efetividade dos leads gerados no call center ativo, conversão de leads em negócios, entre outros a serem sugeridos.
- VI. Definição dos critérios a serem utilizados na determinação do IAM, índice que será aplicado no pagamento da remuneração mensal da **CONTRATADA** após o início da ETAPA 05.
- VII. Definição do formato e periodicidade do relatório para acompanhamento dos resultados.
- VIII. Atualização e maior especificação do cronograma de atividades, tendo em vista o maior grau de detalhe que será atingido após a realização das etapas de diagnóstico e da definição da estratégia de atuação

3.1.3.3. A Etapa 03 terá como produto:

- a) Relatório Consolidado da Estratégia de atuação definida
- b) Versão ajustada do cronograma

3.1.3.3.1. Os requisitos para aceitação de cada um dos produtos compreendem:

Produto	Requisitos
a. Relatório Consolidado da Estratégia de atuação definida	• Relatório contendo todas as definições necessária para construção da estratégia de atuação do BDMG no ambiente digital • Definição das metas e indicadores (kpí's), forma e periodicidade de monitoramento dos resultados; • Apresentado em reunião presencial no BDMG.
b. Versão ajustada do cronograma	• Versão ajustada do cronograma entregue na ETAPA 01, após realização do diagnóstico e criação da estratégia de atuação.

3.1.3.3.2. Os produtos desta etapa deverão ser aprovados pelo gerente da Gerência de Canais do **BDMG**.

3.1.4. ETAPA 04 – Entregas estruturantes

3.1.4.1. Compreendem os objetivos desta Etapa, entregas que se fazem necessárias para a rotina de marketing digital a ser implementada. Envolve a implementação de plataforma de automação de marketing, cuja contratação deve ser de responsabilidade da **CONTRATADA**, visando automatizar as ações de marketing digital a serem executadas, o planejamento e criação dos perfis do **BDMG** nas redes sociais e a criação de um blog para distribuição de conteúdo.

3.1.4.2. Para o fiel cumprimento desta Etapa, serão realizadas as seguintes atividades:

- I. Disponibilização, pela **CONTRATADA**, de plataforma de automação de marketing ao **BDMG**. A plataforma deverá ter hospedagem na nuvem (Cloud) com protocolos de segurança padrão de mercado, sem necessidade de fornecimento de infraestrutura de tecnologia pelo **BDMG**. A plataforma de automação de marketing oferecerá minimamente as seguintes funcionalidades:
 - a) Capacidade para trabalhar com uma base de contatos entre 50 mil e 100 mil.
 - b) Captação e gerenciamento de leads;
 - c) Lead scoring (qualificação e priorização de leads automática);
 - d) Nutrição e análise de leads;
 - e) Criação de CTAs - call to actions - inteligentes (variam automaticamente conforme o perfil do cliente a ser impactado) e landing pages com formulários inteligentes (que reconhecem um usuário que já tenha respondido um formulário antigo anteriormente, evitando que ele preencha as mesmas informações novamente);
 - f) Testes A/B;
 - g) Notificação de leads de acordo com o comportamento digital;
 - h) Ferramenta de análise de SEO;
 - i) Otimização mobile (responsivo)
 - j) Monitoramento, publicação e analytics em mídias sociais;
 - k) Gestão de e-mail marketing;
 - l) Relatório com análise da performance/ROI geral e por régua de relacionamento, análise de visitas, conversões e leads por fonte de tráfego, histórico de conversões e dashboard de relatórios (visão gerencial);

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO V

- m) Possibilidade de integração com Microsoft Dynamics CRM.
 - n) API aberta para possibilidade de integração com outros softwares e possibilidade de integração com outros sistemas via envio/recebimento de arquivos .xml e JSON.
- II. Implementação da plataforma de automação de marketing, incluindo integração com os sistemas do **BDMG** (Microsoft Dynamics CRM e BI), set up inicial e configuração das primeiras réguas e fluxos a serem implementados.
- III. Realização de integração da plataforma com o canal de atendimento humano do **BDMG** (Núcleo de Apoio ao Cliente - NAC), tanto do ponto de vista técnico quanto de processo (estruturação de como funcionará o processo de envio dos leads gerados pela plataforma para a equipe comercial, abordagem comercial e como essa informação irá retornar para a plataforma).
- IV. Planejamento e criação, utilizando os insumos da ETAPA 02 - Diagnóstico, dos perfis do **BDMG** nas redes sociais Facebook, Twitter e demais que forem sugeridas pela **CONTRATADA**. Envolve, minimamente:
- a) Planejamento: Definição dos objetivos da presença nas redes e avaliação/mapeamento dos concorrentes diretos e indiretos nesses ambientes;
 - b) Estruturação dos canais: Criação dos perfis do **BDMG** nas mídias sociais definidas;
 - c) Definição da brand persona: Linguagem a ser adotada na comunicação com o público;
 - d) Construção de guidelines de conteúdo: Delimitação dos fatores que nortearão a produção de conteúdo para redes sociais
 - e) Cronograma: Calendário previsto para criação e postagem de conteúdo, tanto mercadológico quanto institucional
 - f) Definição do processo de gestão e monitoramento: Alinhamento da rotina a ser executada após a criação dos perfis. Sugestão de pautas, aprovação e publicação, formato e periodicidade dos relatórios, entre outros itens a serem definidos;
 - g) Estruturação SAC 2.0: Definição da forma como será operacionalizado o atendimento aos questionamentos e dúvidas do cliente nas redes sociais. Esse atendimento será feito internamente pelo **BDMG**;
 - h) Plano de gestão de crise: Definir ações voltadas para minimizar ou contornar informações negativas sobre o **BDMG**.
- V. Criação e desenvolvimento de blog com template exclusivo para o **BDMG** e set up inicial com otimização de SEO, visando a distribuição dos conteúdos que serão

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO V

produzidos mensalmente. O blog será desenvolvido em plataforma de CMS (Content Management System) padrão de mercado, com facilidade para criar, editar, gerenciar e publicar conteúdo. O blog será hospedado em subdomínio do **BDMG**. Também deverá ser configurado o Google Analytics para mensuração dos resultados.

3.1.4.3. A Etapa 04 terá como produto:

- a) Plataforma de automação de marketing implementada e integrada aos sistemas do **BDMG**;
- b) Criação dos perfis do **BDMG** em redes sociais
- c) Criação e desenvolvimento do blog do **BDMG**

3.1.4.3.1. Os requisitos para aceitação de cada um dos produtos compreendem:

Produto	Requisitos
a. Plataforma de automação de marketing implementada e integrada aos sistemas do BDMG ;	• Relatório de implementação da plataforma, contendo toda as atividades executadas desde a contratação, explicitando a integração com os sistemas do BDMG e com o Núcleo de Apoio ao Cliente; • Reunião para apresentação da plataforma e exibição do funcionamento da mesma, incluindo primeiras réguas de automação criadas.
b. Criação dos perfis do BDMG em redes sociais	• Relatório de planejamento para redes sociais, contendo: definição dos objetivos, mapeamento dos concorrentes, escolha dos canais, definição da brand persona e guidelines de conteúdo, cronograma, processo de gestão, estruturação SAC 2.0 e gestão de crise. • Relatório de criação dos perfis nas redes sociais • Reunião para apresentação dos relatórios acima descritos.
c. Criação do blog do BDMG	• Reunião para apresentação do blog criado.

3.1.4.3.2. Os produtos desta etapa deverão ser aprovados pelo gerente da Gerência de Canais do **BDMG**.

3.1.5. ETAPA 05 – Execução mensal dos serviços de marketing digital

3.1.5.1. Constituem os objetivos desta Etapa a execução do Plano de Trabalho definido na ETAPA 01 e da estratégia definida na ETAPA 03, com eventuais ajustes de rota conforme resultados gerados, de forma a implementar uma rotina diária de ações de marketing digital no **BDMG**.

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO V

3.1.5.2. Para o fiel cumprimento desta Etapa, serão realizadas as seguintes atividades:

- I. Produção de conteúdo para atração e nutrição dos leads em cada etapa da jornada do cliente (topo do funil – atração, meio de funil – consideração e fundo de funil – decisão), nos formatos de Artigo, E-book, Blog Post ou outros materiais ricos em formatos sugeridos pela **CONTRATADA**, de acordo com os quantitativos definidos no diagnóstico e com a estratégia definida na ETAPA 03 e aprovada pelo **BDMG**. Alimentação do blog e demais canais (redes sociais, APP e demais a serem definidos) com os conteúdos gerados.
- II. Definir e executar ações e melhorias pelo gerenciamento de SEO on-page (estratégias na própria página, como títulos com palavras-chave, head tags, meta descrição e url's amigáveis) e off-page (direcionamentos de outros sites, através de parcerias com outros sites e blogs) para aumentar o tráfego orgânico do site e do blog e a geração de leads. As recomendações de SEO geradas pela **CONTRATADA** serão enviadas para o **BDMG** alterar o site e serão usadas pela própria **CONTRATADA** para alterar o blog. Envolve:
 - a) Gerenciamento da performance em mecanismos de busca e entendimento de métricas essenciais, como taxa de cliques, tráfego e conversões,
 - b) Análise de concorrentes,
 - c) Checklist técnico (title, description, tempo de carregamento, rich snippets, heading tags, sitemap entre outros),
 - d) Análise de backlinks,
 - e) Mapeamento, execução e melhoria dos processos de link building,
 - f) Acompanhamento semanal de performance técnica e de resultados.
- III. Criação e produção das peças que serão usadas nas estratégias digitais, nos formatos de Landing Page, e-mail marketing e banners, incluindo a programação em html das mesmas.
- IV. Operacionalização da plataforma de automação de marketing. Envolve, minimamente:
 - a) Definição e otimização contínua das segmentações do público. Também deve ser considerado como um lead, os clientes do **BDMG** que já entraram no funil de vendas, mas ainda não converteram (criaram uma proposta de financiamento, mas ainda não tiveram o crédito liberado, por estarem parados no meio do funil);
 - b) Criação e acompanhamento das réguas de relacionamento, incluindo criação de peças de e-mail marketing e landing pages;

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO V

- c) Configuração inicial e otimização contínua do lead scoring, visando classificar e priorizar os leads gerados;
- d) Gerenciamento da performance (ROI e demais indicadores) geral e por régua criada, visando identificar e aplicar melhorias;
- e) Acompanhar integração com o Núcleo de Apoio ao Cliente - NAC (time de vendas), visando compreender a efetividade dos leads gerados e trocar informações para melhoria das ações

V. Gestão de redes sociais. Envolve, minimamente:

- a) Produção e publicação de posts nos perfis sociais a partir de pauta previamente aprovada e cronograma alinhado mensalmente. Inclui a criação do texto e edição de imagens;
- b) Monitoramento: Monitoramento da presença e visibilidade do **BDMG** nas principais mídias sociais, realizado 8 horas por dia, 5 dias da semana (segunda a sexta), por meio de software específico da **CONTRATADA**. Os indicadores a serem monitorados serão de visibilidade (número de seguidores/fãs), engajamento (alcance das publicações, compartilhamentos, curtidas), influência (perfil do público), análises quantitativas e qualitativas de menções ao **BDMG** e demais palavras-chave definidas (com indicação de positiva, negativa ou neutra) e demais informações estratégicas para a tomada de decisões;
- c) Gestão de crise, caso seja necessária.

VI. Planejamento, criação, acompanhamento e mensuração e otimização de resultados das campanhas dos canais pagos de Marketing Digital. O valor a ser utilizado em cada campanha será alinhado mensalmente entre **CONTRATADA** e **BDMG** e será pago pelo **BDMG**. Têm-se:

- a) Definição de metas para cada campanha;
- b) Planejamento: Definição do orçamento e palavras-chave que serão usadas;
- c) Criação: Definição do tipo de campanha a ser feita em cada canal (Google Adwords, Facebook Ads e outros sugeridos) e periodicidade, incluindo criação de banners, textos e imagens necessários para essas campanhas;
- d) Acompanhamento e mensuração: Gerenciamento diário das campanhas através de relatórios de performance disponibilizados pelos próprios canais ou criados para esse fim;
- e) Otimização de resultados: Criação e/ou exclusão de novas campanhas e ajustes de rota necessários conforme relatórios de performance.

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO V

f) Pagamento: A **CONTRATADA** fará todo o processo de intermediação com os canais pagos (Google, Facebook e outros), responsabilizando-se, inclusive, pela remuneração desses canais, sendo reembolsada à parte desse contrato pelo **BDMG** no exato valor da remuneração específica, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, não lhe cabendo qualquer tipo de pagamento a título de comissão ou taxa de administração.

3.1.5.2.1. O monitoramento a que se refere o subitem 3.2.5.2, inciso V, alínea b) cobrirá as vinte e quatro horas do dia, referindo-se o turno de 8 horas por dia, 5 dias da semana (segunda a sexta), ao período de acompanhamento em tempo real, pela **CONTRATADA**. As ações necessárias para o que for capturado pelo monitoramento fora do horário comercial ou em finais de semana serão tomadas no dia útil seguinte.

3.1.5.3. A Etapa 05 terá como produtos:

- a) Reuniões semanais de acompanhamento;
- b) Relatório mensal das atividades desenvolvidas;
- c) Relatório de acompanhamento de ROI e demais metas definidas na ETAPA 01 – Planejamento.

3.1.5.3.1. Os requisitos para aceitação de cada produto compreendem:

Produto/Entrega	Requisitos
a. Reuniões semanais de acompanhamento	• Reuniões semanais (presenciais se a empresa for de Belo Horizonte ou por videoconferência/teleconferência se forem de outra cidade) para acompanhamento e análise das atividades em curso e correções de rota.
b. Relatório mensal das atividades desenvolvidas	• Apresentado em reunião presencial, ou por videoconferência /teleconferência; • Descrição dos fluxos em funcionamento na plataforma de automação, com performance/ROI geral e de cada um separadamente; • Relação de conteúdos produzidos para atração e nutrição dos leads; • Relação de peças produzidas no mês; • Relação de posts publicados nos perfis das redes sociais do BDMG; • Relatório de monitoramento do BDMG nas mídias sociais, consolidando a medição dos indicadores definidos em formato de quadros, gráficos e tabelas. Deve conter, ainda, recomendações e sugestões de ações práticas a serem desenvolvidas; • Relação de campanhas de mídia online executadas no mês e performance de cada uma;

LICITAÇÃO BDMG-041/2017
ANEXO V

	• Relatório de recomendações de SEO.
c. Relatório de ROI e demais metas pactuadas	• Apresentado em reunião presencial, ou por videoconferência /teleconferência. • Cálculo do ROI e do nível de atingimento das demais metas pactuadas no mês e no acumulado, desde a implementação das ações.

3.1.5.3.2. Os produtos desta etapa deverão ser aprovados pelo gerente da Gerência de Canais do **BDMG**.

3.2. Outras disposições relativas à execução do projeto

3.2.1. Os documentos e produtos relacionados em todas as etapas serão apresentados em meio físico (impresso) e eletrônico (power point ou excel, dependendo do tipo de informação).

3.2.2. As reuniões serão preparadas pela **CONTRATADA** de modo a garantir a tempestividade das convocações e a qualidade das apresentações e das informações, utilizando recursos audiovisuais e linguagens adequadas aos públicos.

3.2.3. Prazos totais de conclusão das etapas

3.2.3.1. A **CONTRATADA** apresentará cronograma de execução dos trabalhos que contemple as seguintes diretrizes:

Etapa	Prazo máximo
01 – Planejamento	10 (dez) dias contados da assinatura do contrato/realização da reunião inicial
02 – Diagnóstico	30 (trinta) dias contados do fim da Etapa 01
03 – Estratégia de atuação	20 (trinta) dias contados do fim da Etapa 02
04 – Entregas estruturantes	30 (trinta) dias contados do fim da Etapa 03.
05 – Execução mensal	Recorrente, a partir do fim da Etapa 04.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento dos serviços ora contratados se dará da seguinte forma:

4.1.1. Os serviços objeto das ETAPAS 01 a 05 se darão por concluídos com o cumprimento integral de todas as atividades e condições listadas nos itens 3.1.1 a 3.1.5.2, evidenciado nos respectivos produtos/entregas apresentados pela **CONTRATADA**, que observará os prazos prescritos no item 3.2.3.1.

4.1.1.1. O **BDMG** terá o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período em caso de necessidade operacional, para validação de cada produto/entrega apresentado pela **CONTRATADA** no âmbito da respectiva etapa, e, caso não haja nenhuma observação de correção a ser executada pela contratada, será emitido o TERMO DE ACEITE DEFINITIVO.

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO V

4.1.1.2. Em caso de necessidade de correções ou complementações, a contratada terá o prazo de 10 dias, contados da notificação do **BDMG**, para apresentação final dos produtos ou entregas, contemplando as adequações que se fizerem necessárias.

4.1.1.3. Na hipótese de o TERMO DE ACEITE DEFINITIVO não ser efetivamente emitido dentro do prazo fixado no item 4.1.1.1, incluída eventual prorrogação, reputar-se-á definitivamente emitido, desde que inexistir qualquer manifestação em contrário do **BDMG**.

4.1.1.4. Após a emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO ou na hipótese do subitem 4.1.1.3, a contratada emitirá a respectiva nota fiscal do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A presente contratação vigorará pelo prazo de <prazo de vigência> e se encerrará na data de <data de encerramento>, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo aditivo a ser celebrado entre as partes, observadas a conveniência e a oportunidade do **BDMG**.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, cada prorrogação vigendo por 06 (seis) meses e considerando apenas a ETAPA 05 – Execução mensal, mediante termo aditivo a ser celebrado entre as partes, observadas a conveniência e a oportunidade do **BDMG**.

5.2.1. A cada prorrogação, as metas definidas na forma do item 3.1.3.2, inciso V, poderão ser ajustadas, segundo o critério exclusivo do **BDMG**.

5.2.2. A assinatura da **CONTRATADA** no respectivo instrumento implica na aceitação pela **CONTRATADA** de todas as condições expressas no termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO

6.1. O custo global estimado para esta contratação é de <valor em reais da proposta da contratada somado a R\$360.000,00>, dos quais a **CONTRATADA** receberá, pelos serviços a que se refere este contrato, o máximo de <proposta da contratada>, sendo a parcela de R\$360.000,00, restante na composição do custo global aqui consignado, relacionada à remuneração dos canais de marketing digital, nos termos da cláusula terceira, item 3.1.5.2, inciso VI, alínea f).

6.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas nas dotações nº 8173916020 - PC - BDMG Digital - Serviços Gerais, para remuneração da **CONTRATADA**, e nº 8174200045 - AÇÕES COMERCIAIS PARA VENDA DIRETA, para remuneração dos canais pagos de Marketing Digital.

6.3. Após o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da proposta da **CONTRATADA** ou do último reajuste ocorrido, os preços pactuados poderão ser reajustados

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO V

pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

6.3.1. O reajuste será feito computando-se a variação acumulada dos índices efetivamente publicados nos últimos 12 (doze) meses anteriores à aplicação do reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O **BDMG** pagará os serviços à **CONTRATADA** por produto definitivamente aceito, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, vinculado ao atingimento das metas, a partir do segundo mês da ETAPA 05 – Execução mensal, observada aplicação da seguinte fórmula:

$$VP = VGC \times PDP \times IAM$$

Em que,

VP = Valor do pagamento;

VGC = Valor global do contrato;

PDP = Percentual devido por produto;

IAM = Índice de atingimento de meta

Tabela 01 – Produtos a serem entregues durante o contrato e respectivos valores percentuais em relação ao valor global do contrato

ETAPA	PRODUTOS PREVISTOS PARA A ETAPA	P. (%) DEVIDO	P. (%) TOTAL
01 – Planejamento das Atividades	a. Plano de Trabalho;	2%	5%
	b. Cronograma de atividades;	2%	
	c. Reuniões de Kick-off com a Diretoria e equipe.	1%	
02 - Diagnóstico	a. Relatório Consolidado do Diagnóstico	9%	12%
	b. Workshop com a Equipe	1%	
03 – Estratégia de atuação	a. Relatório Consolidado da Estratégia de atuação definida	7%	8%
	b. Versão ajustada do cronograma	1%	
04 – Entregas estruturantes	a. Plataforma de automação de marketing implementada	5%	12%
	b. Criação dos perfis do BDMG em redes sociais;	3%	
	c. Criação do blog do BDMG ;	2%	
05 – Execução mensal (MÊS 1)	a. Reuniões semanais de acompanhamento	1%	7%
	b. Relatório mensal das atividades desenvolvidas	4%	

LICITAÇÃO BDMG-041/2017
ANEXO V

	c. Relatório de ROI e demais metas pactuadas	2%	
05 – Execução mensal (MÊS 2)	a. Reuniões semanais de acompanhamento	1%	7% x IAM
	b. Relatório mensal das atividades desenvolvidas	4%	
	c. Relatório de ROI e demais metas pactuadas	2%	
05 – Execução mensal (MÊS 3)	a. Reuniões semanais de acompanhamento	1%	7% x IAM
	b. Relatório mensal das atividades desenvolvidas	4%	
	c. Relatório de ROI e demais metas pactuadas	2%	
05 – Execução mensal (MÊS 4)	a. Reuniões semanais de acompanhamento	1%	7% x IAM
	b. Relatório mensal das atividades desenvolvidas	4%	
	c. Relatório de ROI e demais metas pactuadas	2%	
05 – Execução mensal (MÊS 5)	a. Reuniões semanais de acompanhamento	1%	7% x IAM
	b. Relatório mensal das atividades desenvolvidas	4%	
	c. Relatório de ROI e demais metas pactuadas	2%	
05 – Execução mensal (MÊS 6)	a. Reuniões semanais de acompanhamento	1%	7% x IAM
	b. Relatório mensal das atividades desenvolvidas	4%	
	c. Relatório de ROI e demais metas pactuadas	2%	
05 – Execução mensal (MÊS 7)	a. Reuniões semanais de acompanhamento	1%	7% x IAM
	b. Relatório mensal das atividades desenvolvidas	4%	
	c. Relatório de ROI e demais metas pactuadas	2%	
05 – Execução mensal (MÊS 8)	a. Reuniões semanais de acompanhamento	1%	7% x IAM
	b. Relatório mensal das atividades desenvolvidas	4%	
	c. Relatório de ROI e demais metas pactuadas	2%	

LICITAÇÃO BDMG-041/2017
ANEXO V

05 – Execução mensal (MÊS 9)	a. Reuniões semanais de acompanhamento	1%	7% x IAM
	b. Relatório mensal das atividades desenvolvidas	4%	
	c. Relatório de ROI e demais metas pactuadas	2%	

Tabela 02 – Cálculo do IAM (Índice de atingimento de meta)

Percentual de atingimento de meta	IAM
Alcance de 80% ou menos da meta	0,8
Alcance entre 80% e 90% da meta	0,9
Alcance maior do que 90% da meta	1

7.1.1. Na determinação dos valores objetivos para remuneração da **CONTRATADA**, mediante a aplicação dos percentuais expressos na Tabela 01 e dos coeficientes IAM da Tabela 02, serão desprezadas no final dos cálculos as frações inferiores aos centavos, nos termos da Lei Federal 9.069/1995, art. 1º, §5º.

7.2. O **BDMG** pagará à **CONTRATADA**, por produto definitivamente aceito, mediante a apresentação de documento fiscal hábil.

7.2.1. Não serão efetuados pagamentos contra a apresentação de documento sem valor fiscal, a não ser que a **CONTRATADA** esteja desobrigada de apresentá-lo, condição que comprovará mediante indicação da legislação específica, quando da assinatura deste contrato.

7.3. A partir do segundo mês da etapa a que se refere o item 3.1.5, a remuneração vincular-se-á ao atingimento das metas, observada aplicação da fórmula expressa no item 7.1.

7.4. O documento fiscal referente aos serviços objeto deste contrato deverá ser apresentado ao **BDMG** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de referência e o **BDMG** efetuará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do documento fiscal.

7.4.1. O documento fiscal será emitido em nome do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – **BDMG**, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, e nele constarão os números da licitação e do contrato, bem como os dados do banco, agência e conta corrente da **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento.

7.4.2. O eventual atraso na entrega do documento fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO V

Eventuais acertos que não possam ser incluídos no documento fiscal serão processados no mês subsequente.

7.4.3. Caso se constate alguma irregularidade no documento fiscal emitido pela **CONTRATADA**, este será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pelo **BDMG** do documento corrigido.

7.5. Estarão incluídos no valor contratado todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais e de mão de obra, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, e correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **BDMG** quaisquer custos adicionais.

7.5.1. A **CONTRATADA** arcará com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência do objeto contratado, exceto aqueles retidos pelo **BDMG** na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em seus documentos fiscais ou entregar documentação comprobatória que comprove a desnecessidade de retenção de certo(s) tributo(s).

7.6. Ocorrendo atraso injustificado de pagamento por parte do **BDMG**, o valor será atualizado financeiramente pela aplicação do índice utilizado para o cálculo do rendimento da poupança no mês anterior ao da data prevista para pagamento, proporcional aos dias em atraso.

7.7. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.8. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

7.9. Na hipótese de o dia do pagamento cair em feriado bancário, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte (art. 132, § 1º – C.C.).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** indicar preposto para representá-lo junto ao **BDMG**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à prestação de serviços objeto deste contrato, mediante instrumento devidamente assinado, conforme o disposto nos itens 9.4;
- b)** prestar os serviços ora contratados dentro dos prazos estabelecidos, objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência;
- c)** facilitar o acompanhamento e controle dos serviços ora contratados;
- d)** observar as normas internas do **BDMG**, cujo conteúdo será oportunamente transmitido por este;

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO V

e) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, exigidas em razão da natureza das atividades prestadas e do certame licitatório;

f) cientificar o **BDMG**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução das atividades;

g) ressarcir o **BDMG** por eventuais danos, extravios de documentos e prejuízos que lhe forem causados por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, na execução do contrato, ou ainda, tributos, impostos, taxas, etc, que aquele recolha junto a fazenda pública na condição de responsável tributário (art. 128, Código Tributário Nacional);

h) manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais do **BDMG**, de seus clientes ou de terceiros, inclusive programas, rotinas ou arquivos de que tenha ciência, ou a que eventualmente tenha acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão deste contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei;

i) responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ocasionados direta ou indiretamente ao **BDMG** ou a terceiros prejudicados em virtude de quebra do sigilo bancário, por eventual infidelidade de seus empregados e/ou prepostos por força das atividades compreendidas no objeto deste instrumento, que se rege também pelo disposto nas Leis n.º 4.595/64, 6.385/76 e 7.492/86 e na Lei Complementar n.º 105, de 10/01/2001;

j) abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem do **BDMG** para fins de publicidade própria, bem como não divulgar os termos deste contrato, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto;

k) não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência do **BDMG**, qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade do **BDMG**;

l) responsabilizar-se, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **BDMG** ou a terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do **BDMG**;

m) aceitar, por parte do **BDMG**, em todos os aspectos, a fiscalização dos serviços.

n) no encerramento do contrato, todos os conhecimentos adquiridos ou desenvolvidos no âmbito da prestação dos serviços ao **BDMG**, bem como todas as informações produzidas e/ou utilizadas para a execução desses serviços, serão disponibilizados ao **BDMG** ou a empresa oportunamente designada pelo **BDMG**.

8.2. São obrigações do **BDMG**:

a) efetuar os pagamentos das notas fiscais referentes aos serviços prestados, pontualmente, nos prazos estabelecidos no contrato;

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO V

- b) acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços e os prazos de sua execução, registrando desajustes ou problemas detectados na execução do objeto, exigindo da **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações fixadas no contrato, notificando a **CONTRATADA** sobre as irregularidades verificadas;
- d) proporcionar o fornecimento de todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Caberá à gerente da Gerência de Canais executar a gestão do contrato e ao empregado especificamente designado para exercer a função de fiscal do contrato, de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado **BDMG**, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

9.2. O Fiscal do Contrato, além de outras obrigações constantes das normas pertinentes e deste contrato, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como provocar alterações contratuais, caso sejam necessárias e atestar a plena execução do contrato.

9.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante contratado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.4. O licitante contratado entregará, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura deste instrumento contratual, carta de preposição, devidamente assinada também pelo preposto qualificado e nomeado, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:

- i. participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando o licitante contratado às decisões e determinações nelas consignadas;
- ii. receber, mediante correspondência eletrônica, Correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, as quais:
 - a. de descumprimento de cláusula contratual;
 - b. de aplicação de penalidade;
 - c. de rescisão;
 - d. de convocação;
 - e. referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e
 - f. quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive as relacionadas a processo administrativo instaurado pelo **BDMG**.

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO V

iii. representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja, a ampla gestão do contrato, no que couber ao licitante contratado.

9.4.1. Até a data de assinatura deste instrumento contratual o **BDMG** enviará ao licitante contratado, por e-mail, modelo de carta de preposição que abrangerá exclusivamente o exposto nesta cláusula.

9.4.2. A não apresentação da carta de constituição de preposto, devidamente preenchida e assinada no prazo determinado para tanto, será considerado descumprimento de obrigação contratual, sujeitando o licitante contratado às penalidades cabíveis.

9.4.3. Na qualificação do preposto, o licitante contratado deverá informar número de telefone e e-mail aptos para contato direto com aquele, além de documento de identificação civil válido e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

9.5. O preposto ficará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato pertinentes ao licitante contratado e por acompanhar de forma contínua e periódica a execução, relacionando-se diretamente com o Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

10.1. É vedado à **CONTRATADA**:

10.1.1. caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente.

10.2. Excluir-se-ão da vedação de que trata o subitem 10.1.2, a critério exclusivo do **BDMG**, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da **CONTRATADA**, ainda que parciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLEMENTO

11.1. Serão considerados inadimplentes:

11.1.1. a **CONTRATADA**, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas no contrato ou interrompa sua execução sem motivo justificado;

11.1.2. o **BDMG**, se, por motivos alheios à **CONTRATADA**, der causa à paralisação total do objeto contratado, obrigando-se ao pagamento proporcional dos trabalhos até então realizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

11.2. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total do presente contrato, o **BDMG** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

LICITAÇÃO BDMG-041/2017
ANEXO V

a) advertência;

b) multa moratória, na forma dos itens abaixo;

c) multa compensatória, na forma dos itens abaixo;

d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **BDMG**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2. Poderá ser aplicada advertência nos casos em que os atos da **CONTRATADA** não causarem nenhum prejuízo ao **BDMG**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, limitando-se apenas aos casos de conduta que impeçam a plena execução do contrato.

12.2.1. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão.

12.3. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas b), c) e d), o **BDMG** instaurará processo administrativo para apuração dos fatos, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

12.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar defesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da instauração do processo.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis, a critério do **BDMG** e após regular processo administrativo, quando do descumprimento do objeto contratual ou das obrigações acessórias:

Id	Ocorrência	Multa
1	Recusa injustificada de execução de demandas.	Multa moratória de 0,30% (zero vg três por cento) do valor relacionado ao produto/entrega a que se referir a demanda, por dia de recusa, até o prazo limite de 30 dias contados da irregularidade.
2	Não prestar os esclarecimentos formais imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas.	Multa moratória de 0,075% (zero vg zero setenta e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o prazo limite de 30 dias contados da irregularidade.

LICITAÇÃO BDMG-041/2017
ANEXO V

3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela.	Multa moratória de 0,075% (zero vg zero setenta e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o prazo limite de 30 dias contados da irregularidade.
4	Inexecução total de entrega ou produto	Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor relacionado à entrega ou produto.
5	Recusa em assinar o contrato no prazo máximo de cinco dias úteis após regularmente convocada.	Multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
6	Rescisão contratual por culpa ou desistência da CONTRATADA	Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

12.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **BDMG** à **CONTRATADA**, a título de multa, reveste-se das características de liquidez e certeza para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil.

12.5.1. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste instrumento como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **BDMG**.

12.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o **BDMG** poderá ser aplicada quando:

- I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **BDMG** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- V. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- VI. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- VIII. não mantiver a proposta;

LICITAÇÃO BDMG-041/2017

ANEXO V

IX. falhar ou fraudar na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

12.7. Conforme a gravidade da infração, as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do artigo 116 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado **BDMG** e da legislação pertinente:

13.1.1. Unilateralmente, pelo **BDMG**, assegurada a defesa prévia;

13.1.2. Por acordo entre as partes, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e mediante concordância escrita e fundamentada do **BDMG**.

13.1.3. Por determinação judicial.

13.2. O **BDMG** poderá rescindir unilateralmente quando:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

III. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;

V. inobservância da vedação ao nepotismo;

VI. prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do **BDMG**, direta ou indiretamente.

13.3. A rescisão unilateral será devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo que a precederá, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.4. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação oficial ao interessado ou, na impossibilidade desta, por meio de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as questões por elas suscitadas.

Encontram-se arquivadas no **BDMG** a Certidão Negativa de Débito nº <número da certidão>, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e válida até <data de validade>, e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS nº <número do certificado>, emitido pela Caixa Econômica Federal e válido até <data de validade>.

Por estarem ajustadas as partes assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo 1 (uma) para a **CONTRATADA** e 1 (uma) para o **BDMG**.

Belo Horizonte, <data de assinatura>.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

<NOME DA CONTRATADA>

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: